CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 06/11/2017

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 06 de Novembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Em, 06 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para:

- contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O custo total estimado importa em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

GILSON JOSÉ MARIA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, visando à adequação do Portal da Transparência, caracterizando assim a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 06 de Novembro de 2017.

GILSON JOSÉ MARIA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 356/2017 **Quedas do Iguaçu, 16 de Outubro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial, contendo como objeto o desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu. Os serviços a serem fornecidos compreendem:

CONTEÚDO DO SITE:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;

- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal.
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.540.117/0001-11
Maringá – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 358/2017 **Quedas do Iguaçu, 16 de Outubro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial, contendo como objeto o desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu. Os serviços a serem fornecidos compreendem:

CONTEÚDO DO SITE:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:

- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:

- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;

- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal.
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
PLENUS SISTEMAS WEB
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Maringá – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 357/2017 **Quedas do Iguaçu, 16 de Outubro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial, contendo como objeto o desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu. Os serviços a serem fornecidos compreendem:

CONTEÚDO DO SITE:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:

- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:

- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;

- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal.
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
DIGITALY SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.826.242/0001-64
Maringá – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 355/2017 **Quedas do Iguaçu, 16 de Outubro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial, contendo como objeto o desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu. Os serviços a serem fornecidos compreendem:

CONTEÚDO DO SITE:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;

- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal.
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Francisco Beltrão – PR

plenus
SISTEMAS WEB

Proposta Comercial

Maringá, 17 de Outubro de 2017.

À
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu,

Aos cuidados da Sra.
Francieli Disner.

Prezados,

Apresentamos a proposta para implantação do Website, conforme solicitado via e-mail.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Ferrari – Departamento Comercial

plenus

1. Soluções e Funcionalidades

1.1 Portal (Website)

- **A Câmara**
- **Galeria de Presidentes**
- **Parlamentares**
- **Ordem do Dia**
- **Atas**
- **Agenda das Sessões**
- **Painel Eletrônico**
- **Proposições**
- O Município
  - **História**
  - **Telefones Úteis**
  - **Turismo e Lazer**
- Fale com a Câmara
- Ouvidoria
- Licitações
- Cadastro de usuário para **Visualização e Download de Editais de Licitações**
- **Alertas de Alteração de Licitação**
- **Portal da Transparência**
- Ações e Programas
- e-SIC - Serviço Eletrônico de **Informações ao Cidadão**
- Legislação
  - **Decretos**
  - **Leis**
  - **Portarias**
- Galeria de Fotos
- **Webmail**
- Notícias

- Notícias em Destaque
- Eventos
  - Eventos Realizados (Galeria de Fotos)
  - Agenda de Eventos
- Links Externos
- Páginas Personalizadas
- TV Câmara
- Banner Rotativo
- Acessibilidade

1.2 Sistema de Acesso à Informação

O **Sistema de Acesso à Informação** permite ao cidadão realizar solicitações de documentos ou informações publicadas ou não no Portal (Website) da Prefeitura ou Portal da Transparência.
Após realizar uma solicitação, o cidadão poderá acompanhar a resolução da mesma, inserindo no sistema o número do protocolo gerado na solicitação.
No sistema também serão divulgados dados do atendimento presencial oferecido pela Prefeitura, assim como esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação.

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

1.3 Sistema de Ouvidoria

Canal de comunicação entre o cidadão e a prefeitura. Através dele, o cidadão poderá solicitar informações, sejam elas perguntas, reclamações, sugestões, entre outros.
O sistema permitirá ao cidadão acompanhar o processo de retorno das informações solicitadas pelo cidadão.
Para cada solicitação, será gerado um ticket de acompanhamento.

1.4 Diário Oficial

plenus

SISTEMAS WEB

Sistema para publicações oficiais.

O sistema permite à Prefeitura tornar público suas ações, decisões, resoluções ou qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

- Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;
- Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal;
- Contratos, editais, avisos;
- Balanços financeiros de secretarias e empresas públicas;
- Resultados, convocação ou abertura de concursos públicos;
- Licitações, entre outros assuntos.

2. Investimento

- Implantação, manutenção, suporte, hospedagem e serviço e e-mails: R$ 700,00/mês
- Valor total da proposta para o período de 12 meses: R$ 8.400,00
- Validade da proposta: 30 dias

Serviços Inclusos

- ✓ Importação dos dados do Website atual para o novo Website;
- ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva;
- ✓ Suporte Técnico (Website e E-mails);
- ✓ Hospedagem do Website com espaço de 10GB (espaço compartilhado - Portal/E-mails);
- ✓ Serviço de e-mails com até 20 contas (camara@camara.gov.br);

Luciano Ferrari – Gerente Comercial

12.491.[illegible]59/0001-35
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
RUA TEN. AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29
SALA 03
MARINGÁ - PR
CEP 87050-[illegible]

DIGITALY INFORMATICA LTDA - ME

Rua Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07 CEP. 87.030-090

Maringá-PR CNPJ nº 02.826.242/0001-64

Cliente: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

Serviço: Implantação, manutenção, suporte e hospedagem de Website.

Validade da Proposta: 60 dias

ORÇAMENTO

Itens	Valor (mensal)
1) Implantação, suporte, manutenção e hospedagem de Website: • Home • Banner Rotativo • Câmara • Parlamentares • Legislação • Proposições • Sessões • Presidentes • Mesa Diretora • Ordem do Dia • Agenda de Sessões • Painel Eletrônico • Ouvidoria • Licitações • Transparência • Diário Oficial • SIC – Sistema de Acesso à Informação • Links • Notícias • Publicações Oficiais – Transparência (publicações de relatórios em formato doc ou pdf) • Apontamento de links para o Portal da Transparência gerado pelo sistema contábil • Webmail Características da hospedagem: espaço em disco de 10gb, transferência ilimitada, 20 contas de e-mails.	R$ 900,00
Valor total pelo período de 12 meses:	R$ 10.800,00
Valor total da Proposta:	**R$ 10.800,00**

Maringá, 17 de Outubro de 2017.

Fernando Grossi - Diretor

02.826.242/0001-64
DIGITALY SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.
RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07
CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR

inga DIGITAL

www.ingadigital.com.br

Maringá, 17 de Outubro de 2017.

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR

DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE NOVO WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB O DOMÍNIO: WWW.CMQUEDASDOIGUACU.PR.GOV.BR, BEM COMO MANUTENÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO/ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS / FOTOS / ANEXOS / ÁUDIOS E VÍDEOS) A SER PUBLICADO NO WEB SITE. MANUTENÇÃO E SUPORTE DE 20 CONTAS DE E-MAIL (com 10 GB de espaço total).

O NOVO WEB SITE SERÁ RESPONSIVO, DESTA FORMA SEU LAYOUT SE AJUSTARÁ AUTOMATICAMENTE A QUALQUER RESOLUÇÃO DE TELA, INCLUSIVE A SMARTPHONES E TABLETS. POSSUIRÁ TAMBÉM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO COM AS REDES SOCIAIS.

IMPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS CADASTRADOS NO WEB SITE ATUAL.

POSSUIRÁ TAMBÉM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO COM AS REDES SOCIAIS.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMTEMPLARÁ TODOS OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ.

O Site com conteúdo dinâmico possuirá os seguintes itens a seguir relacionados:

- Informações sobre o Município - com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.
- Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Busca de notícias dentro do site;
- Canal de Notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Câmara.
- Portal de Compras e Licitação: com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:

Portal Básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)

Portal Padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Portal Completo - Cadastro das Licitações separadas por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.
Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.
Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.
O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.
O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade.
O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Avenida Cerro Azul, 864 – Sala 03 – Sobreloja – Zona 02
Cep: 87010-000 – **Maringá – Paraná**
contato@ingadigital.com.br 44 **3305.1660 / 3222.2925**

- Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da Câmara Municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
  - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
  - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
  - Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
  - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
  - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
  - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
  - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
  - Processo legislativo: cadastro das Atas das sessões, atos, comissões, composição da mesa diretora e suas atribuições, pautas das sessões, projetos e CPI.
- Cadastro do Regimento Interno da Câmara
- Cadastro de todos os presidentes da câmara e suas gestões.
- Cadastro do currículo e foto do presidente da câmara.
- Cadastro de todos os vereadores, com currículo e foto do vereador, cadastro das preposições separadas por vereador.
- Fale com o Vereador - Através deste módulo, a população terá um canal direto com o vereador.
- Áudio da Sessão - Cadastro e disponibilização do áudio das sessões para download
- Fale com o Presidente - canal de comunicação direto com o presidente para dar sugestões e tirar dúvidas.
- Cadastro de vídeos

- Portal da Transparência (Relatórios de Prestação de Contas) - O sistema permitirá o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; O sistema utilizará o certificado digital A1e fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis

Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional

Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas

inga®
DIGITAL

www.ingadigital.com.br

- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)

Geral

- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos

- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

- Telefones úteis;
- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos
- Agenda cultural;
- Banner superior do site com cadastro via sistema
- Gastos Públicos - Cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS.
- Pop-up´s deverá ser inserida via sistema com data de inicio e termino da veiculação.
- Criação de menus através do sistema administrativo do site
- Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas
- Links;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário.
- O sistema administrativo permite mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Assinador de documentos online para certificado A1 - assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- Suporte - Canal de atendimento a Câmara para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- **Serviço de WebMail com o e-mail oficial, com 20 contas de e-mail (Espaço total 10 GB);**
- **Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com servidor próprio com redundância de servidor, sendo 10 GB de espaço em disco.**

Avenida Cerro Azul, 864 – Sala 03 – Sobreloja – Zona 02
Cep: 87010-000 – **Maringá – Paraná**
contato@ingadigital.com.br 44 **3305.1660 / 3222.2925**

inga®
DIGITAL

www.ingadigital.com.br

INVESTIMENTO:

✓ Desenvolvimento Web Site, Treinamento aos Usuários, Manutenção Técnica, Hospedagem e Suporte do **Web Site e Contas de E-mail**:

✓ **Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE ENTREGA:

✓ 30 dias, após a contratação;

VALIDADE DA PROPOSTA:

✓ 60 dias;

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

INGÁ DIGITAL LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864 – Sala 03 – Sobreloja – Zona 02
Cep: 87010-000 – **Maringá – Paraná**
contato@ingadigital.com.br 44 **3305.1660 / 3222.2925**

À
CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

É com grande satisfação que submetemos à sua análise nossa proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte mensal.

Serviços oferecidos no Projeto:
Assessoria e Suporte especializado que garantirá o aproveitamento total dos recursos do seu portal.
Manutenção Mensal que garantirá a continuidade do seu projeto, mantendo o site sempre funcional, atrativo e atualizado.

CONTEÚDO DO SITE:
- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificada ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;

CEICOM
Marketing & Tecnologia Digital

- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 5 GB.

Investimento necessário:
Abaixo estão relacionados os custos para manutenção e suporte, por site.

Desenvolvimento e Implantação do site..... R$ 10.500,00
Atualização e Manutenção mensal..... R$ 650,00
Armazenamento de domínios (taxa mensal)..... R$ 90,00

: 12 = 67500 A vm

1615,00

Certos da habitual atenção que tanto os caracteriza, subscrevemo-nos no aguardo de um pronunciamento.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA E CARIMBO

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
A/C
Sra. Francieli Disner

Prezada Senhora:

Em função da necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vimos solicitar a indicação dos recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 06 de Novembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 06/11/2017

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

Cordialmente,

Francieli Disner

FRANCIELI DISNER
Contadora

MINUTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017
MINUTA EDITAL N° ...../2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às ..... horas do dia ..... de ..... de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser executado(s) e entregue(s) em conformidade com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

3 DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, a ser realizada no dia **..... de ..... de 2017 às .....h.....min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços**;

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI**.

6.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter o número do(s) lote(s), número do(s) item(ns), quantidade(s), tipo (unidade, caixa, metro, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Apresentar o valor unitário e total em todos os itens constantes no lote, bem como o valor global do lote/proposta;

e) Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) com valor(es) unitário(s)/total(is)/global(is) com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;

f) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão de obra, peças, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;

g) Constar o prazo de execução, nos termos do **item 3**;

h) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 20**;

i) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os **lotes (quando for o caso)**, objeto(s) do presente Edital.

7.6 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.8.1 A Declaração especificada no **subitem 8.8**, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7.9 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade,

proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.11 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela

Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor

Público, à vista dos originais.

9.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO.

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da 3ª (terceira) casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
12.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11** e **13.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 23.1**, deste Edital.
12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço e/ou entrega do(s) objeto(s) condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
13.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.
13.8 **A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta readequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada item/lote.**

14 DOS RECURSOS.

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessária(s) para o(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO REAJUSTE.

16.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17 DO PREÇO.

17.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, **em razão do menor preço global**.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

19 DO RECEBIMENTO DO(O) OBJETO(S) E DO(S) PAGAMENTO(S).

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.

19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.7 Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega/execução do(s) objeto(s) desta licitação;

b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** e no presente Edital;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita

às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 23.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30. Cópia integral poderá ser adquirida, neste mesmo local, e/ou obtida pela

internet, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@fiqnet.com.br.

23.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

23.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

.....
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações constantes no presente **Termo de Referência** e demais documentos e condições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017** e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	.....	.....
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$					

2.1.1. LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.

- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:

- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens

- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

2.1.2 – A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas

que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

3 – Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

4 - Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017 é de R$ ..... (.....).

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

.....
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:	Telefone:	
Fax:	E-mail:	
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**, para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.		
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$					

Informações Complementares:

Prazo de Execução:	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 20 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a executar e/ou fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017** que está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº ...../2017 de ...../...../2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº ...../2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos constantes e licitados través do **Pregão Presencial nº ...../2017**, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	.....	.....
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$					

Parágrafo Primeiro - LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;

- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens
- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

Parágrafo Segundo:

a) A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

b) Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº ...../2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de global contratual de **R$ ..... (.....)**, a preços fixos e sem reajuste, pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

a) **Lote nº 01 - Item nº 01** – Será dividido o valor global, contratado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e será(ão) paga(s) em até 15 (quinze) dias, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº ...../2017** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA Presidente da Câmara Contratante	Representante Legal Contratada

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 015/017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website, sob o domínio eletrônico www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: a) requisição assinada pelo Sr. Diretor Gilson José Maria; b) justificativa do contratação; c) ofícios solicitando orçamentos/cotação de preços; d) 3 (três) orçamentos; e) pedido de informação contábil; f) dotação orçamentária; f) minuta do edital de pregão e do contrato.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A regra para a administração pública é a de realização de procedimento licitatório, pelo qual ela poderá escolher o negócio que lhe será mais vantajoso, dentro das regras da eleição por ela mesma dispostas, dando igual oportunidade a todos os particulares interessados em oferecer seus bens e serviços ao Estado.

A todos os particulares, sem distinção, é dada a oportunidade de contratar com a administração, logo, restam respeitados os princípios da isonomia e da impessoalidade. Quando a administração pública irá escolher, dentre todas as propostas que recebe dos particulares, aquela que melhor atingirá o cumprimento de sua vontade, com a indispensável verificação da maior vantagem que auferirá nessa escolha, está respeitado o princípio da moralidade. Assim, está correta a forma e modalidade escolhida na situação apresentada.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum", sendo que tal situação ocorre na hipótese.

Nessa senda, em análise do feito, constata-se que o certame obedece fielmente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002. No que tange ao edital, a minuta do contrato e seus anexos apresentados, informo também ter procedido com a sua análise e sinalizo que não há óbices jurídicos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após proceder com a respectiva análise do certame licitatório apresentado, opino pela completa legalidade e sou **favorável** ao prosseguimento do feito, pois este atende aos ditames contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
EDITAL Nº 012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 **DO OBJETO.**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser executado(s) e entregue(s) em conformidade com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

2 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1 Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

3 **DA ABERTURA.**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, a ser realizada no dia **22 de Novembro de 2017 às 09h00min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado**,** de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou

irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços**;

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI**.

6.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** **LICITANTE:** **CNPJ:**

6.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** **LICITANTE:** **CNPJ:**

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso

corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter o número do(s) lote(s), número do(s) item(ns), quantidade(s), tipo (unidade, caixa, metro, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Apresentar o valor unitário e total em todos os itens constantes no lote, bem como o valor global do lote/proposta;

e) Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) com valor(es) unitário(s)/total(is)/global(is) com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;

f) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão de obra, peças, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;

g) Constar o prazo de execução, nos termos do **item 3**;

h) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 20**;

i) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os **lotes (quando for o caso)**, objeto(s) do presente Edital.

7.6 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.8.1 A Declaração especificada no **subitem 8.8**, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7.9 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.11 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
8.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
8.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**
9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
9.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade;
b) Documento comprobatório da representação.
9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.
9.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento

impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO.

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da 3ª (terceira) casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para

classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11** e **12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 23.1**, deste Edital.

12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço e/ou entrega do(s) objeto(s) condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13.8 A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta readequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada item/lote.

14 DOS RECURSOS.

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessária(s) para o(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO REAJUSTE.

16.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17 DO PREÇO.

17.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, **em razão do menor preço global**.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

19 **DO RECEBIMENTO DO(O) OBJETO(S) E DO(S) PAGAMENTO(S).**

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.

19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.7 Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

20 **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega/execução do(s) objeto(s) desta licitação;

b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** e no presente Edital;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

21 **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 23.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30. Cópia integral poderá ser adquirida, neste mesmo local, e/ou obtida pela internet, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@fiqnet.com.br.

23.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por

escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

23.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Quedas do Iguaçu, 07 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações constantes no presente **Termo de Referência** e demais documentos e condições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	700,00	8.400,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$ 8.400,00					

2.1.1. LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens
- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

2.1.2 – A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

3 – Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

4 - Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Quedas do Iguaçu, 07 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO II
MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:	Telefone:	
Fax:	E-mail:	
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.		
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$					

Informações Complementares:

Prazo de Execução:	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 20 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a executar e/ou fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** que está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 012/2017 de 07/11/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr ....., brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos constantes e licitados través do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.		
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$					

Parágrafo Primeiro - LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;

- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens
- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

Parágrafo Segundo:

a) A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

b) Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 012/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de global contratual de **R$ ..... (.....)**, a preços fixos e sem reajuste, pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

a) **Lote nº 01 - Item nº 01** – Será dividido o valor global, contratado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e será(ão) paga(s) em até 15 (quinze) dias, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 012/2017** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano VI – Edição Nº 1434

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1.1A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.
Data Abertura: 22/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 07 de Novembro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS-Pregoeiro

Cod252159

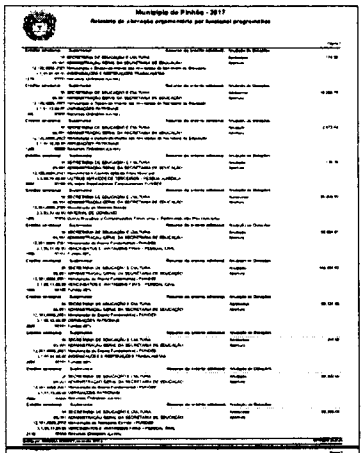

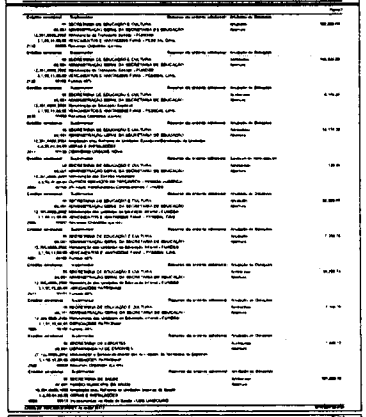

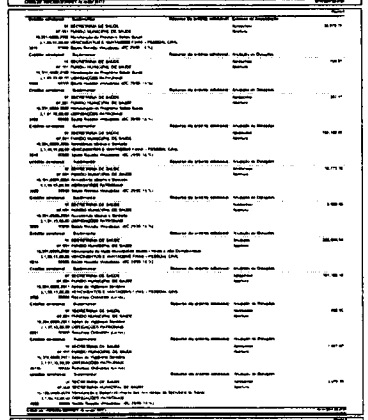

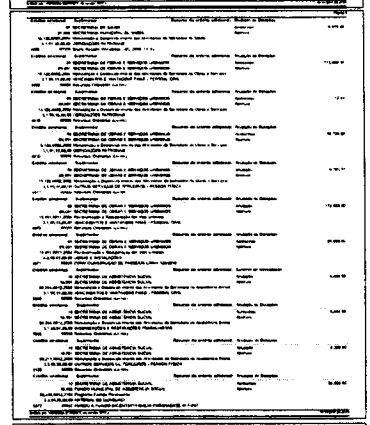

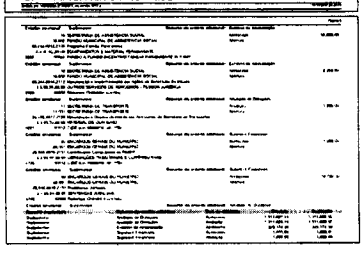

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 883/2017

SÚMULA: Concede aposentadoria e dá outras providências

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) LEONTINA DELLA JUSTINA,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora LEONTINA DELLA JUSTINA brasileira, servidora publica municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 10.124.388-7 e inscrita no CPF sob o nº 471.966.149-72 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 28 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.831,94 (oito mil trinta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 884/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor público municipal e dá outras providências

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a funcionária Sr. PAULO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 7.093.530-6, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte nível CC6 de acordo com o artigo 36 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 884/2017

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e dá outras providências

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária EVA SCHELLER PADILHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.749.175-0, Licença Maternidade pelo período de 120 dias, período de 19/10/2017 à 19/02/2018, conforme o disposto no art. 82 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho

Artigo 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2017, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 25 de outubro de 2017

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 129/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é aquisição de equipamentos e implantação de um parquinho no Centro Municipal Infantil Meu Cantinho, com os itens em conformidade com as condições contidas na proposta da CONTRATADA, no Termo de Referência – **ANEXO I** e demais documentos e condições constantes no Pregão Presencial nº **129/2017/PMQI**.

- As propostas serão recebidas até às 08:30 horas do dia 20/11/2017.
- As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 20/11/2017.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 20/11/2017.
- Local: Setor de Licitações II.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 06 novembro de 2017.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 410/2017
DATA: 07/11/2017

SUMULA: Nomeia Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor, a partir de 07/11/2017, **4348-1 EDIMIR KOZAK**, portador do RG nº. 6.970.587-1/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, nomeado para exercer o cargo de Agente Politico de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Novembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 22/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 07 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 73.338.824/0001-40 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente instalada na BR 158, KM 7, SN, Rio do Leão, em Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GUERRA & NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.796.578/0001-94 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos pesados a ser implantada na BR 277, KM 455, SN, Vila Industrial, em Laranjeiras do Sul/PR.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 555 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Salto Osório. Endereço: Rua das Hortencias - Estrada da Substação. Município: Quedas do Iguaçu. Validade: 09/11/2016.

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond-Pr para o exercício de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário o seguinte projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providencias:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor em R$	R$ 120.000,00

Órgão	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor em R$	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica cancelada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor em R$	R$ 100.000,00

Órgão	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Valor em R$	R$ 50.000,00

Órgão	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor em R$	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da câmara Municipal de Virmond - PR, em 06 de novembro de 2017.

Nicolau Russen
Presidente

Alci Zappani
Vereador

Alexandre Svartz
Vereador

Edenilson Antonio Gonçalves
Vereador

Elizeu Kominecki
Vereador

Jose Vanderlei Ruths
Vereador

Olga Klak Passarin
Vereadora

Rodrigo Gonçalves de Jesus
Vereador

Thiago Javorski
Vereador

Continua na página 08

Sinetrapitel

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL (SINETRAPITEL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária. - O presidente do Sindicato dos Empregados de Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal, Interestadual e Turismo de Cascavel - SINETRAPITEL, pelo presente edital, aos trabalhadores abaixo relacionados, representados por este sindicato, empregados nas empresas abaixo relacionadas no base de representação, e trabalhadores não sindicalizados, empregados nas mesmas empresas acima mencionadas no item 1º, de ordem do dia, desempenhando sua atividade profissional, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 sendo por local a sede do sindicato, Rua Dois Vertentes, nº 1291 - Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação às 10 (dez) horas do dia 21 sendo por local a sede do sindicato. Rua Dois Vertentes, nº 1291 - Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação às 10 (dez) horas do dia 22 de novembro de 2017, sendo por local a sede do sindicato. Rua Dois Vertentes, nº 1291 - Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação às 10 (dez) horas do dia 23 de novembro de 2017, sendo por local a sede do sindicato. Rua Dois Vertentes, nº 1291 - Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação às 10 (dez) horas do dia 24 de novembro de 2017 no mesmo endereço e local para garantir a votação na modalidade virtual dos trabalhadores de interior, de categoria e cidades de base territorial acima citada. A deliberação para sobre o seguinte ordem do dia: 1º) Deliberação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria profissional; 2º) Deliberação e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 3º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 4º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 5º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 6º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 7º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 8º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 9º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 10º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 11º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 12º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 13º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 14º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 15º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 16º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 17º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 18º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 19º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 20º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 21º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 22º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 23º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 24º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 25º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 26º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 27º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 28º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 29º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 30º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 31º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 32º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 33º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 34º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 35º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 36º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 37º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 38º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 39º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 40º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 41º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 42º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 43º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 44º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 45º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 46º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 47º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 48º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 49º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 50º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 51º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 52º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 53º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 54º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 55º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 56º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 57º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 58º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 59º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 60º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 61º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 62º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 63º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 64º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 65º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 66º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 67º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 68º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 69º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 70º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 71º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 72º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 73º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 74º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 75º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 76º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 77º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 78º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 79º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 80º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 81º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 82º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 83º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 84º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 85º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 86º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 87º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 88º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 89º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 90º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 91º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 92º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 93º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 94º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 95º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 96º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 97º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 98º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 99º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 100º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 101º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 102º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 103º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 104º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 105º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 106º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 107º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi citada com o advento da lei 13467/2017 e extinta pela obrigação dos itens de nº 4 das reivindicações; 108º) Deliberação, discussão e autorização prévia e expressa de cobrança de trabalhadores representados, filiados ou não

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

EDITAL DE LICITAÇÃO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:01
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
492K

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:41
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:49
Para: Gmail <capparelli@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>
Para: marcelo@ingadigital.com.br

8 de novembro de 2017 15:50

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

8 de novembro de 2017 15:50

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

EDITAL DE LICITAÇÃO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:50
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 8 de novembro de 2017 17:21
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Boa tarde.

Recebido.

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Wednesday, November 8, 2017 3:50 PM
To: Sérgio Luiz Carvalho
Subject: EDITAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

EDITAL DE LICITAÇÃO

3 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:01
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
492K

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 8 de novembro de 2017 15:41
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Boa tarde, segue em anexo o edital do pregão presencial nº 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, referente a desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website.
Estamos lhe enviando o edital por nos ter fornecido orçamento, e para lhe informar do certame caso tenha interesse em participar.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Processo 012-2017 - Manutencao WebSite - EDITAL.doc
495K

Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br> 8 de novembro de 2017 15:58
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Olá Francieli,

recebido.

Obrigado!

Luciano Ferrari
Gerente Comercial

(44) 3025.7572 / (44) 3224.2375 / (44) 99947-6392
luciano@plenussistemas.com.br
www.plenussistemas.com.br

Av. Mandacaru, 170, 1° Andar, Sala 03 -87080-000 - Maringá-PR

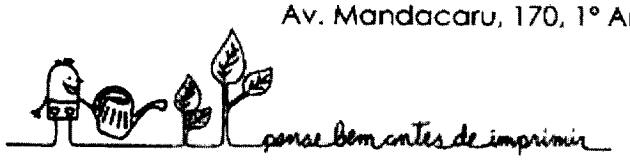

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 10 de novembro de 2017 09:39
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>
Para: Gmail <capparelli@gmail.com>

10 de novembro de 2017 09:38

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>
Para: marcelo@ingadigital.com.br

10 de novembro de 2017 09:38

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 10 de novembro de 2017 09:37
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 10 de novembro de 2017 09:37
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br> 10 de novembro de 2017 09:42
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Bom dia Francieli,

recebido.

Luciano Ferrari
Gerente Comercial

(44) 3025.7572 / (44) 3224.2375 / (44) 99947-6392
luciano@plenussistemas.com.br
www.plenussistemas.com.br

Av. Mandacaru, 170, 1° Andar, Sala 03 -87080-000 - Maringá-PR

2017-11-10 9:37 GMT-02:00 FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>:

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 10 de novembro de 2017 09:39
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

AVISO DE LICITACAO PREGÃO 012-2017 - REPUBLICAÇÃO.doc
29K

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 10 de novembro de 2017 11:20
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Legal, agora vou participar.

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Friday, November 10, 2017 9:39 AM
To: Sérgio Luiz Carvalho
Subject: MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano VI – Edição Nº 1437 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - POR MUDANÇA DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.
ONDE LÊ-SE:
Data Abertura: 22/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
LEIA-SE:
Data Abertura: 28/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172. - Quedas do Iguaçu, 10 de Novembro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod252546

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

DECISÃO

Vistos e decididos em 10/11/2017.

Trata-se de Projeto de Lei nº 27/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2018/2021, cuja entrada ocorreu no dia 10 de agosto de 2017, tendo, a partir de então, sua regular tramitação.

Considerando as determinações regimentais e normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 27/2017 foi aprovado nesta Casa Legislativa com Emenda Modificativa, tendo sido, em seguida, encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.

Contudo, em 23 de outubro de 2017, o Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o Veto à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2017. Conforme previsto no artigo 49, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, foi discutido e realizada votação secreta para apreciação do Veto no dia 30 de outubro de 2017, tendo sido rejeitado o Veto à Emenda Modificativa.

Nesse sentido, conforme disposto no artigo 49, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, foi encaminhada a rejeição ao Veto da Emenda Modificativa para a sanção da Prefeita, que permaneceu inerte até o decurso do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Por conseguinte, nos termos do artigo 49, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, no caso do parágrafo § 6º do mesmo artigo criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, razão pela qual imperiosa se torna a promulgação, por este Presidente, da Lei Municipal decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 27/2017, que o faz nesta oportunidade.

Publique-se. Comuniquem-se os vereadores.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
POR MUDANÇA DE DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

ONDE LÊ-SE:

Data Abertura: 22/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

LEIA-SE:

Data Abertura: 28/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
POR MUDANÇA DE DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.cmqi.pr.gov.br pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

ONDE LÊ-SE:

Data Abertura: 22/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

LEIA-SE:

Data Abertura: 28/11/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.cmqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ClassiTudo
(45)3218-2500

VOCÊ
já acessou a CGN hoje?
+ de 140.000
irão acessar
cgn.inf.br

CGN
A INFORMAÇÃO É PONTO.

PROCURAÇÃO

A empresa **BUSCADE Serviços De Provedor De Internet Ltda**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Centro, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná. Neste ato representado pela Sra. **LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO**, brasileira, casada, Sócia Administradora, residente e domiciliado na Rua Marques D'Abrantes, nº 765, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, portadora do RG nº 6.826.804-4SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.211.609-65, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **SÉRGIO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua Marques D'Abrantes, nº 765, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, portador do RG nº 4.500.180-6, inscrito no CPF/MF sob nº 706.948.859-91, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la, a fim de participar de licitações publicas, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, concordar ou discordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
Em test da Verdade. Dou Fé.
Francisco Beltrão, PR, 10 de Maio de 2017
PREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R$4,93 + 0,75
Pwbn5 CVQIf 3AU49 - cN5xZ . 8kvvr - Confira em: http://funarpen.com.br

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

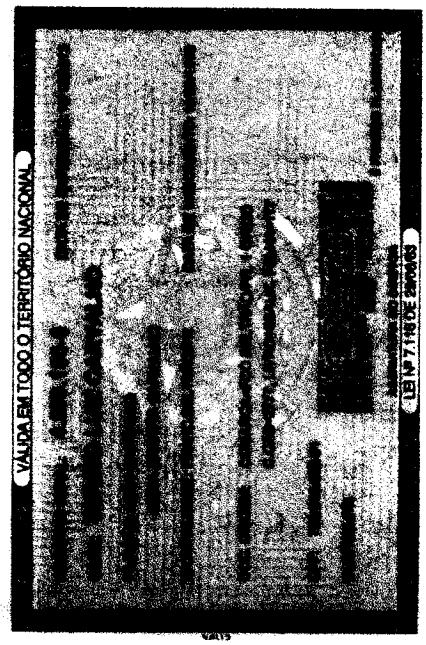

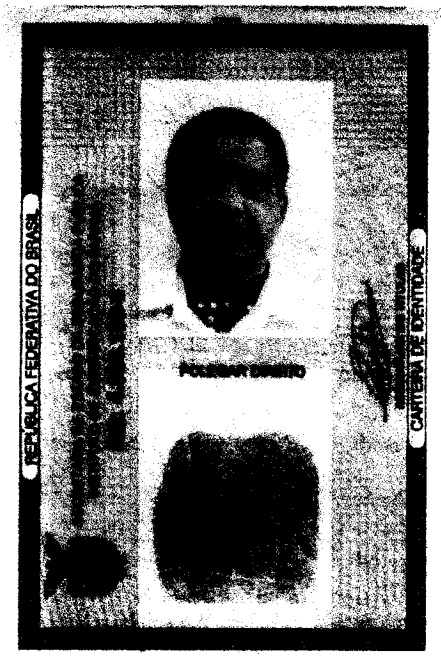

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

buscade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, declara(o), para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – PR, 27 de novembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ, 07.854.005/0001-20
Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030
Sergio@ceicom.com.br

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Pela presente a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, credencia a Sra. KATIA REGINA ULANOSKI, portadora do RG n.º 10.216.858-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 093.110.719-94 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

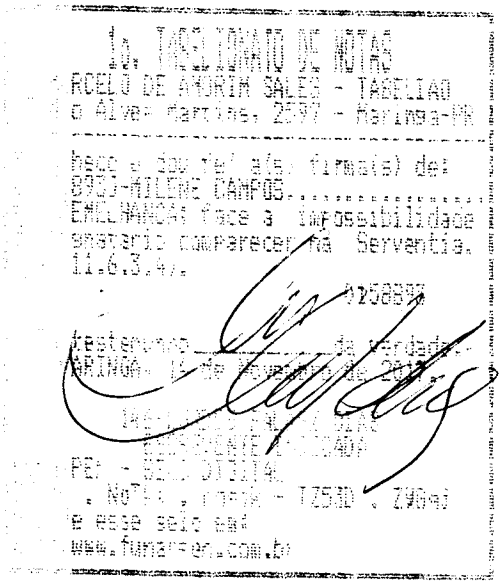

Maringá, 14 de Novembro de 2017

1º Tabelionato de Notas

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

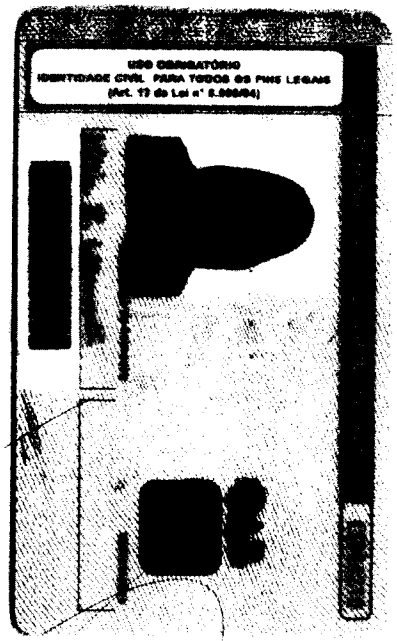

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
COMARCA DE MARINGÁ - PR
CARTÓRIO NOCCHI
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM070490

228 de 18/07/200
SELO
NARPEN

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 14 OUT. 2017

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

- ☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
- ☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
- ☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
- ☑ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

EM BRANCO

EM BRANCO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara(o), para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 22 de Novembro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a atividade econômica empresarial para:
6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00-Suporte técnico,manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, fica elevado para **R$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o aumento no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entres os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTADA EM
FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 14 OUT. 2017

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr.

JUNTADA FLS. _____
PROC. _____
VISTO

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00-Suporte técnico,manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2012** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO

IVATUBA/PR 14 OUT. 2017

DA VERDADE

- ☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
- ☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
- ☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
- ☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto. em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

JUNTADA FLS. _____

Maringá-Pr. 04 de Novembro de 2014.

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

FERNANDO SALES PANONT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2014
SOB NÚMERO: 20[illegible]
Protocolo: [illegible]
Empresa: 41 2 0731930 5
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
COMARCA DE MARINGÁ-PR
CARTÓRIO NOCCHI
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM070458
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
IVATUBA/PR 14 OUT. 2017
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
DENER ROGERIO MINIELLO - Substituto
BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ PR

Livro: **47-P** Folhas: **198/199**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, EM FAVOR DE: **MILENE CAMPOS e outra COMO ABAIXO SE DECLARA**:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze **(03/04/2014)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Escrevente do Tabelião, que esta subscreve, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, n.º 29, sala n.º 03, Vila Progresso, CEP: 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador: **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.988.591-4-SSP-PR., e inscrito no CPF 028.588.739-41, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 334, apartamento n.º 801, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo neste município declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 009 às folhas 089 e ainda, certidão simplificada, sob n.º 14/173402-2, expedida em 19.03.2014, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 007 às folhas 050. Reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 14 OUT. 2017

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

☑ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rógerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos a outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitações podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes aos certames e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **03** de **Abril** de **2014**. (a.a) **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME** (FERNANDO SALES PANONT).- "NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 005 sob n.º 230/2014. Emol. 384,62 – VRC R$ 60,38-DRM.

Em testemunho da Verdade

JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI

Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO

IVATUBA/PR 14 OUT. 2017

DA VERDADE

- ☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
- ☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
- ☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
- ☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 que está legalmente enquadrada na condição de:

(X) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 22 de Novembro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0731830-5	12.491.159/0001-35	07/09/2010	07/09/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29-SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ, PR, 87.080-016

Objeto Social
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE COMPUTADOR CUSTOMIZAEIS.

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIANO FERRARI FRANCISCO 039.968.309-71	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO SALES PANONT 028.588.739-41	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 02/01/2016 Número: M1541073124
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de novembro de 2017

17/805149-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO NORTHI

SERVIÇO DISTRITAL DE
COMARCA DE MARINGÁ/PR
CARTÓRIO
NOCCHI
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FM070464
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
IVATUBA/PR 10 OUT. 2017
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**7.980,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 20 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1524

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod263416

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº [illegible]

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ [illegible] (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º [illegible]

[illegible]

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de março de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº [illegible]

[illegible]

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº [illegible]

[illegible]

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1404

DECRETO Nº. [illegible]
DATA: [illegible]

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 749, de 08/12/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação indicada na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado a anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), todas indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MARÇO DE 2018

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1404 - FAX (046) 3553-1367

Ofício nº [illegible]/2018 — Espigão Alto do Iguaçu-PR, 16 de Março de 2018

HILÁRIO CZECHOWSKI, PREFEITO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

[illegible]

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

Secretária de Educação

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência 2997-0 de Quedas do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos de informática, bem como serviços na rede de computadores da prefeitura municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 04/04/2018.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Licitações.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone-fax: 46-3553-1404 e/ou no endereço eletrônico www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de março de 2018
José Carlos Andreis
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Porto Barreiro - Pr
Rua das Camélias, 980, Centro, CEP 85.345.000

RESOLUÇÃO nº 02/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 100/2001 de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária realizada no dia treze de Março de 2018

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 19 de Março de 2018

VANUZA PRIOR
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CORREÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Goioxim através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 169/2017, torna público para conhecimento dos interessados que por um lapso, no aviso de licitação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO do dia 16/03/2018 foi erroneamente grafado a hora de abertura do Pregão Presencial supramencionado, como segue.

Onde se Lê: **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia 04/04/2018, às 10:00h

Leia-se: **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia 04/04/2018, às 14:00h

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná através do presidente da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, **às 09h00min do dia 23 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações situada na Rua Cinderela nº 379, Cantagalo, Paraná, Brasil, cujo objeto é "**CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO**". Conforme anexos deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitações ou solicitados pelo telefone (42) 3636-1185.

Cantagalo, 19 de março de 2018.

Marcio Neves Yojanski
Presidente Comissão de Licitação.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** DE Nº 003377 agora com o nº 5419 do seguinte empreendimento: Atividade: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, REDE COLETORA DE ESGOTO, INTERCEPTOR, LINHA DE RECALQUE E EMISSSARIO FINAL. Endereço: PERIMETRO URBANO E RURAL. Município: SAUDADE DO IGUAÇU - PR. Validade: 07/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**7.980,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 20 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1524

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod263417

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR

1º Leilão: Dia 28/03/2018 às 13:00h, por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 09/04/2018 às 13:00h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Barão do Rio Branco, 3040, Laranjeiras do Sul/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucepar 514/86.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015 se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR, e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

-VARA CÍVEL - COMISSÃO: será de **4%** para arrematação, de **2%** em caso de remição e de **0,5%** em caso de acordo. Autos 0003091-47.2009.8.16.0104 (21/2009) de Execução Fiscal, em que é exequente: ESTADO DO PARANÁ e executado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel rural, c/ 450m², c/ 01 construção em alvenaria pré-moldado c/ aprox. 160m², parte do quinhão 01, subdivisão de terrenos foreiro, matr. 22.792 CRI, R. Barão do Rio Branco, dist. 20m da área do Parque Aquático ao lado de Corpo de Bombeiros.** Avaliação: R$320.000,00 em 13/03/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$129.006,99, em 24/10/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Depositário Judicial. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0001645-67.2013.8.16.0104 e 0002173-48.2006.8.16.0104 de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado(s): FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel rural c/ 1.504.879,80m², imóvel Rincão Grande, aprox. 8 alq. mecanizáveis, c/ cultivo de soja pronto p/ ser colhido, 2 alq. de mato e pastagens mecanizáveis o restante do terreno não mecanizável, dobrado relevo acentuado, c/ pedras; aprox. 03 alq. de plantação de eucalipto de aprox. 06 anos; e o restante formado de capoeiras grossa e mato (reserva), c/ 01 barracão de pré-moldado e 01 casinha em alvenaria, parte caindo, matr. 19.330 CRI.** Avaliação: R$2.060.801,44 em 13/03/2017, valor sujeito à atualização Dívida: R$761.424,99, em 17/04/2017, Dívida autos 2173-48.2006: R$1.491.389,91, em 30/05/2017valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da Sra. Maria Veronese Passarin. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s); **BANCO BANESTADO S/A**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. COMISSÃO: 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Autos 0002252-46.2014.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e executado(s): NERI MIGUEL DA SILVA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel rural, c/ 591.743,30m², parte do quinhão 71, bloco 13, Fazenda Laranjeiras, matr. 15.568, c/ 01 casa c/ aprox 190m², pré-moldado; 01 casa mista c/ aprox. 120m²; 01 casa mista c/ aprox. 190m²; 01 barracão c/ aprox. 600m²; 01 estábulo aprox. 300m²; 56 hectares de lavoura, c/ aprox. 5% de reserva e flora.** Avaliação: R$2.430.000,00 em 20/12/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R$416.971,37, em 29/05/2014, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor hipotecário **BANCO CNH CAPITAL S/A**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Autos 0000200-72.2017.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANA - SICREDI GRANDES LAGOS PR e executado(s): ALAERCIO GEREMIA E LOURDES ROSALIA GEREMIA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Área de 24.200m², dentro da área maior de 290.400m², s/ benfeitorias, quinhão 25, bloco 8, imóvel Fazenda Laranjeiras, Matr. 12.057 CRI.** Avaliação: R$70.000,00 em 04/07 2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$42.306,22, em 22/12/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da executada. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s) **BANCO COOPERATIVO SICREDI; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ- SICREDI GRANDES LAGOS/PR E COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Autos 0000917-31.2010.8.16.0104 (33/2010) de Carta Precatória Cível, em que é exequente: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL e executado(s): ADEMIR SEVERINO ALVES, DALVINO PASSARIN, FRIGORIFICO PORCOBELLO, MARIA VERONESE PASSARIN. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel Rural (FRIGORÍFICO), terreno c/ 37.727m², quinhão 08, sub-divisão do quinhão 1-A, imóvel BUGRE MORTO, é seccionado pela rod. federal asfaltada BR 277, no Km 451, Matr. 19.991, c/ diversas edificações; setor de Abate e demais benfeitorias.** Avaliação: R$3.525.282,80 em 24/09/2012, valor sujeito à atualização. Dívida: R$3.990.878,27, em 03/10/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s) **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e BANESTADO LEASING S/A**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. - **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** - Autos 0003655-16.2015.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: FLORI VALDEMAR HERMINIO e executado(s): EDUARDO ALVES DA CRUZ. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Terreno rural, c/ 66.000m², s/ benfeitorias, Colônia União, matr. 15.871 CRI.** Avaliação: R$60.000,00 em 11/11/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R$5.894,55, em 10/12/2015, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0001856-79.2008.8.16.0104 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: GUANACIR TEIXEIRA e executado(s): JOSÉ MARCIO BERNARDI E OLIDES PANATO. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Área de terras rurais, c/ 265.178,87m², parte do quinhão 18, bloco 03, e do quinhão 10 e 09, sub-divisão do quinhão 18 do bloco 03, imóvel Fazenda Laranjeiras, localidade de Gramadinho, Matr. 19-322 CRI, c/ 01 casa em madeira, 01 barracão p/ manejo de fumo, c/ chiqueiro de suinos, galinheiro, repartições de invernada, c/ cerca nas repartições.** AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEM AS BENFEITORIAS: R$657.000,00 em 06/12/2012, valor sujeito à atualização. Dívida: R$34.246,40, em 01/02/2013, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. **RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br**

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR

1º Leilão: Dia 28/03/2018 às 13:00h, somente na modalidade eletrônica por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 09/04/2018 às 13:00h, nas modalidades presencial e eletrônica, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Barão do Rio Branco, 3040, Laranjeiras do Sul/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucepar 514/86.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR, e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

- VARA CÍVEL - COMISSÃO: de 4% nos autos 2472-25.2006 e 5% nos autos 4347-54.2011 para arrematação, de 2% em caso de remição e de 0,5% em caso de acordo.

Autos 0002472-25.2006.8.16.0104 (743/2006) e 0004347-54.2011.8.16.0104 (204/2011) de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) e executado(s): GILMAR GARÇOA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel urbano, c/ 525m² de terreno, c/ 01 casa de alvenaria aprox. 150m², parte dos Lotes 16 e 17, da quadra 117, sendo lote 16 c/ 262,50m² e lote 17 c/ 262,50m², R. Cel. Guilherme de Paula e R. Getulio Vargas, matr. 17.540 CRI.** Avaliação: R$330.000,00 em 09/07/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$119.398,12 em 26/07/2017 nos autos 2472-25.2006 e R$40.114,45 nos autos 4347-54.2011, em 16/10/2017, valores sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): **Banco do Brasil S/A**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. **COMISSÃO:** a) em caso de arrematação 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante; b) em caso de remição: 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; c) em caso de transação ou de pagamento da dívida 1% do valor da avaliação após designada a arrematação e publicação dos editais, fixando-se a comissão mínima em R$ 500,00 e a comissão máxima em R$ 1.500,00; d) em caso de adjudicação 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente. Autos 0002178-70.2006.8.16.0104 (783/2006) de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado(s): FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel rural com a área de 1.504.079,80m², 7 alq. de terreno plaino e o restante de pastagens e reservas e c/ 10 mil eucaliptos, imóvel Rincão Grande, matr. 19.330 CRI.** Avaliação: R$2.465.000,00 em 21/09/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$78.084,82, em 11/09/2014, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s) **Banco Banestado S/A**; fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0002432-09.2007.8.16.0104 (246/2007) de Execução de Título Extrajudicial , em que é exequente: LUIZ CARLOS DE SOUZA, NATEL MOLINET DOS SANTOS E NELCI DA ROSA e executado(s): GERSON REMPEL E CIA LTDA. **BEM(NS): Rio Bonito do Iguaçu/PR: Imóvel urbano, c/ 697m², lote 01, quadra 14, Loteamento DRABECKI II, Av. Brasil, bairro Vista Alegre, Matr. 23.295 CRI, c/ 01 construção em alvenaria c/ aprox. 400m² e 01 construção em madeira c/ aprox. 200m².** Avaliação: R$560.000,00 em 13/08/2015, valor sujeito à atualização. Dívida: R$630.229,20, em 23/01/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do representante legal da executada. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0001413-36.2005.8.16.0104 (78/2005) de Execução Fiscal, em que é exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado(s): FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA. **BEM(NS): Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel rural c/ 57.096,80m², s/ benfeitorias, parte do quinhão 07 e 03, subdivisão do quinhão 04, subdivisão do quinhão 14, bloco 04, imóvel Fazenda Laranjeiras, c/ áreas de preservação permanente e de utilização limitada, quadro urbano, Parque Industrial e c/ frente p/ uma das principais avenidas, Matr. 19.242 CRI.** Avaliação: R$377.600,00 em 24/04/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R$6.520.659,28, em 18/05/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da Sra. Maria Veronese Passarin. Ônus: Os que constarem nos autos. **INF: SIMON LEILÕES - (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILOES.COM.BR**

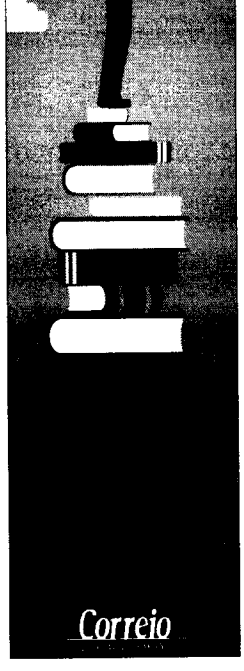

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 011/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Notificação Administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** à senhora **Rosana Aparecida dos Santos**, considerando:

1) A realização do Concurso Público (Edital 001/2014) para o cargo de recepcionista na Câmara Municipal de Foz do Jordão.

2) o resultado homologado em 26/05/2014;

3) a nota final de 4,2 (quatro vírgula dois), ser inferior ao mínimo necessário para aprovação constante no Edital 001/2014, isto é, 6,0 (seis vírgula zero), conforme disposto no item 3.2, letra 'h' do mencionado Edital de Concurso Público;

4) que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal determina a obrigatoriedade de que a Administração Pública anule seus atos ilegais, porque deles não se originam direitos;

5) que houve a nomeação irregular da notificada e que esta teve ciência dos motivos da pretensão de anulação do ato de nomeação, conforme declaração recebida e assinada em 26 de setembro de 2017;

6) o contido na decisão liminar constante nos Autos 0000733-22.2018.8.16.0031, onde se lê em uma dos parágrafos argumentativos: *"Conquanto o ato ilegal deve ser de pronto anulado pelo próprio Poder Público, dado o seu poder de autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Administrador não pode se furtar de lançar os competentes motivos que justificarem a sua atuação, sob pena de incorrer em afronta aos princípios regentes do Direito Administrativo."*;

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE, a senhora **Rosana Aparecida dos Santos**, para que no prazo de **10 (dez) dias**, apresente as considerações que entender pertinentes sobre a possibilidade de anulação do ato administrativo de sua nomeação, considerando que não obteve nota mínima de aprovação exigida pelo Edital de Concurso Público 001/2014

Art. 2º Vencido o prazo acima, com ou sem resposta da notificada, deverá constar parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como de seu Órgão de Controle Interno e, posteriormente, retornar à Presidência para deliberação final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 19 de março de 2018.

Daril Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara

Recebido em:

..../...../2018.

Rosana Aparecida dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU

CNPJ/MF: 76.205.562/0001-49

RUA JUAZEIRO, 1065 - FONE: (46) 3532-8200 - FAX 3532-8200

85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

PORTARIA Nº 16/2018
Data: 16/03/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a Equipe Técnica Municipal – ETM, para Revisão do Plano Diretor Municipal de Quedas do Iguaçu, que fica assim constituída:

ANTONIO LUIZ LOPES	SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO
EDIMIR KOZAK	SECRETÁRIO DE SAÚDE
JANICE TERESINHA SCHONS BARBIERI	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
JOÃO COMAN	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
JOIRA SALETE ZGODA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LADISLAU STACHELSKI	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
LUCAS ANDRÉ STORMOSKI	ARQUITETO
MAURICIO FRANZEN	ENGENHEIRO CIVIL
NÉIA MARTINS	PROCURADORA GERAL
PAULO CESAR CZARNESKI	ENGENHEIRO CIVIL
RODOLFO REVERS	VEREADOR MUNICIPAL
VITÓRIO REVERS	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de março de 2018.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

buscade

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Francisco Beltrão – PR, 27 de novembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR
CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ, 07.854.005/0001-20
Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030
sergio@ceicom.com.br

buscade

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – PR, 27 de novembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ, 07.854.005/0001-20
Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030
sergio@ceicom.com.br

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.° 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300, única sócia da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303 por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara que é conhecedor pleno da situação econômica-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA - A sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere, por este instrumento, 200 (duzentas) quotas, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, dando pelo presente, plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA - O sócio adquirente VANDERLEI RAIMUNDO PILATI assume total responsabilidade pelas quotas ora adquiridas

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social onde menciona a distribuição do capital: Leila Cristina Pilati Carvalho 20.000 quotas - R$ 20.000,00, passando a ser: Leila Cristina Pilati Carvalho 19.800 quotas - R$ 19.800,00 e Vanderlei Raimundo Pilati 200 quotas - R$ 200,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	N° de Quotas	Valor em R$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR
CONFERE COM O ORIGINAL

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.° 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.
CNPJ/MF Nº 07.854.005/0001-20
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300 e VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303, por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228, ESQUINA COM RUA FLORIANÓPOLIS, SALA 42, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ARAÇÁ GRANDE, CENTRO, CEP 85601-030, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.° 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	N° de Quotas	Valor em R$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV 2007
FOZ DO IGUAÇU PR

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.° 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 05 de Março de 2014.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO

VANDERLEI RAIMUNDO PILATI

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
VANDERLEI RAIMUNDO PILATI

Em test. da Verdade Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 25 de Março de 2014

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB NÚMERO: 20141791640
Protocolo: 14/179164-0, DE 26/03/2014
Empresa:41 2 0565165 1
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA
77.816.510/0001-66
R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 115738

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 2643/2008 de 11/06/2008, concede alvará de licença para localização a:

Nome
BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ/CPF : 07.854.005/0001-20
Nome de Fantasia

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Localização
R OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS 228
Q 278 LTE 01-A SLA 42 CENTRO
85601.030 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET;SERV PAGINA (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE; SERV DE EDICAO DE SITE; SERV DE PAGINA / (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET.

Horário de funcionamento
Das 08:00 as 24:00

Emitido em	Valido até
21/06/2012	

Área total do imóvel	Área utilizada pela empresa
68,00 m²	68,00 m²

Observações
MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 21 de JUNHO de 2012.

Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.854.005/0001-20 **MATRIZ**		**21/01/2006**

NOME EMPRESARIAL **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS**	NÚMERO **228**	COMPLEMENTO **SALA 42 EDIF EMPRES. ARACA GRANDE**	
CEP **85.601-030**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **FRANCISCO BELTRAO**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE **(46) 3524-3754**	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **21/01/2006**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **09:52:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.854.005/0001-20 **MATRIZ**		**21/01/2006**

NOME EMPRESARIAL **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	**228**	**SALA 42 EDIF EMPRES. ARACA GRANDE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-030	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-3754

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2017** às **18:28:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07854005/0001-20
Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 228 SALA 42 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111301040155656842

Informação obtida em 24/11/2017, às 10:15:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07854005/0001-20
Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	201711130104015565 6842
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	20171025022302817998 50
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	20171006021045593613 15
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	20170917014154788708 50
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	20170829023402238974 40
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	20170810014409856535 35
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	20170722030420193132 29
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	20170703011056947262 09
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	20170614021214016948 22
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	20170526023343511360 00
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	20170507024646942122 57
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	20170418023849637556 05
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	20170330023359484333 64
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	20170311020522892802 32
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	20170220014552584073 13
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	20170201020533331251 05
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	20170113015921885575 56
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	20161225043422365490 07
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	20161206010630454144 04
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	20161117030253125754 40
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	20161029022958290401 16
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	20161010013431293139 96
21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	20160921024604297073 84
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	20160902024015587510 05
14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016	20160814082538521232 97
26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	20160726012034614147 00
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016	20160707023040572311 68
18/06/2016	18/06/2016 a 17/07/2016	20160618025055660220 23
30/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016	20160530011352509006 11
11/05/2016	11/05/2016 a 09/06/2016	20160511014115627975 73
22/04/2016	22/04/2016 a 21/05/2016	20160422015926210630 35
03/04/2016	03/04/2016 a 02/05/2016	20160403022019690190 08
15/03/2016	15/03/2016 a 13/04/2016	20160315175453812928 00
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	20160219063706709521 00

31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016 20160131075816420592 83
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016 20160112040848364685 07
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016 20151224085234692589 08
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016 20151205074158984766 00
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015 20151116035057185465 69
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015 20151028050819676218 00
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015 20151009062250906791 41
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015 20150920061304928416 02
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015 20150901041947439955 36
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015 20150813040628064587 57
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015 20150725060718657955 50
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015 20150706055353536044 27
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015 20150617044614144776 69
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015 20150529050416979848 38
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015 20150510034950812390 78
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015 20150421032525281545 59

Resultado da consulta em 28/11/2017 às 09:51:26

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

227

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:00 do dia 17/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2018.
Código de controle da certidão: **C8E2.8292.150D.08CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:11:29 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.
Código de controle da certidão: **92BC.70B3.1A9E.01AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016811069-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.854.005/0001-20**
Nome: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/08/2017 09:55:28)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	016811069-82
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 07.854.005/0001-20 BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
Emissão	28/08/2017 09:55:28
Data de Validade	26/12/2017

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°22198/2017

RAZÃO SOCIAL: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 115738
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228 - Q 278 L 01-A S 42 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Provedores de acesso às redes de comunicações, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2017
DATA DE VALIDADE: 08/12/2017
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES: Parcelamento junto a Receita Federal em dia.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3ZJX5HQ5UF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

REQUERENTE: LEILA
PROTOCOLO: 9686/2017
EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 09/10/2017 - 11:26:56

CÂMARA MUNICIPAL DE ... GUAÇU
CONFERE ...
28 NOV. 2017
QUEDAS ... PR

Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 22198 2017

Código de autenticação: 9ZTMHBUFFH3ZJX5HQ5UF

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME inscrição municipal 115738. Solicitada por LEILA, em 09/10/2017 às 11:26.
Tipo de Certidão: POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)

Retornar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Certidão nº: 137968069/2017
Expedição: 03/10/2017, às 10:42:46
Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.854.005/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Certidão nº: 137968069/2017
Expedição: 03/10/2017, às 10:42:46
Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.854.005/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Outubro de 2017 às 17:46:38.

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, N° 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2017 - EDITAL N° 012/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
DEPARTAMENTO JURIDICO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL N° 012/2017

Sr. ELEANDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal e

Sr. APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.

Pregoeiro da Câmara Municipal

RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 – EDITAL N° 012/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. KATIA REGINA ULANOSKI, portadora do RG n.º 10.216.858-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 093.110.719-94, vem tempestiva e respeitosamente a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar o devido Recurso contra a decisão do pregoeiro em desclassificar esta empresa.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA compareceu devidamente data e horário marcado para participação do Pregão Nº 12/2017 para contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Ocorre que o Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos desclassificou a presente empresa por não ter apresentado carimbo em sua proposta. A proposta estava com papel timbrado, devidamente identificada e assinada, qual a duvida o Sr. Pregoeiro tinha? Quais informações não davam segurança ao Pregoeiro e o mesmo por autoridade desclassificou a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA? Sendo que nosso carimbo e digital e é feito através de impressora e toner no canto superior esquerdo da folha (segue Proposta em anexo).

O que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. Em caso positivo e inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade.

A palavra *carimbar* quer dizer:

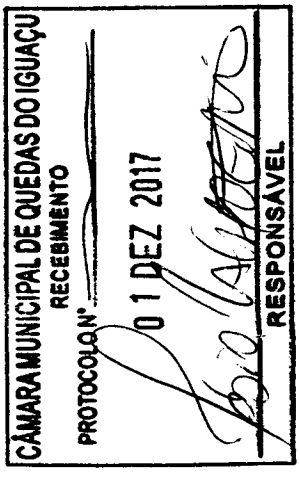

O dicionário Michaelis diz:

Carimbar

ca·rim·bar

vtd

1 Marcar com carimbo: A secretária carimbou a data de chegada em todos os documentos.

vtd

2 FIG Marcar; assinalar: Carimbou a camisa do jovem com batom.

vtd

3 Marcar a talho de facão (o peixe), nas barbatanas ou no rabo, para se saber quem o pescou: Carimbou todos os peixes que pescou.

vtd

4 FUT Atingir violentamente (a trave ou o adversário) com a bola: O atacante carimbou a trave do adversário em um minuto de jogo.

Fonte: http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/carimbar/

Ou seja utilizamos carimbo digital para carimbar nossa proposta, carimbamos através da impressora com o pó do tonner, onde todas as informações que conste no carimbo convencional conste também no carimbo digital.

Na era da tecnologia, não se usa mais carimbo com almofadas e tintas.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

1. Conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere[1].

2. Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo[2].

3. Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "formalismo", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Não são raros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartam propostas que, potencialmente, representariam o melhor contrato para a Administração.

5. Para se evitar situações como essas no curso dos procedimentos licitatórios deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando "exigências instrumentais", expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração[3].

6. Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes[4]. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo"[5].

7. Assim, é dizer, o que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. E, em caso positivo, e, repita-se, inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade.

8. Mas, para que essa avaliação seja feita adequadamente, é imprescindível a observância ao Princípio da Razoabilidade e, em última análise, ao bom senso, na interpretação e aplicação das normas vigentes.

9. Afinal, "a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger."[6].

10. Ainda, é preciso que se visualize o procedimento licitatório não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público. É a ideia da instrumentalidade do procedimento, que também é de ser aplicada.

11. Apesar desse entendimento, escorado mais abalizada doutrina administrativista, não é incomum verificar distorções em decisões administrativas, aonde se verifica um prestígio ao rigorismo formal desarrazoado, sob a falsa ideia de se estar cumprindo a lei, ou ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

12. Nesses casos, aonde se verifica violação ao interesse público primário e ao direito dos licitantes, submetidas as questões em juízo encontra-se guarida no entendimento dos Tribunais, em especial, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo repúdio ao formalismo exacerbado, in verbis:

a) 1ª Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ:

> **MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.**

1. **A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta**.

2. **O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo**. Precedentes.

3. Segurança concedida.

(DJ 07/10/2002) (sem grifos no original)

b) 2ª Turma: REsp nº 1.190.793/SC, rel. Ministro CASTRO MEIRA:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA.LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA.

(...)

2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação de serviços de oxigenoterapia domiciliar-, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.

3. **Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.**

4. Recurso especial não provido.

(DJe 08/09/2010) (sem grifos no original)

c) 2ª Turma: RMS nº 15.530/RS, rel. Ministra ELIANA CALMON:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS

1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.

2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente.

3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança.

4. Recurso provido.

(DJ 01/12/2003) (sem grifos no original)

13. Igualmente, é o entendimento dominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), e de outros Tribunais de Justiça, in verbis:

a) 4ª Câmara Cível do TJ-ES: Agravo de Instrumento (AG) nº 14119000793, rel. Desembargador MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS - REJEITADA - MÉRITO - LICITAÇÃO - MENOR PREÇO - INABILITAÇÃO DO RECORRIDO VENCEDOR - EXCESSO DE FORMALISMO - MALFERIMENTO À ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO I - A impetração do mandamus e a concessão da liminar, deram-se ainda dentro do prazo recursal, ou seja, não poderia a autoridade coatora ter considerado encerrado o certame. Preliminar rejeitada. **II - A inabilitação do recorrido, ao menos numa análise superficial, mostrou-se desarrazoada, medida esta empregada pela municipalidade por apego excessivo ao formalismo, ocasionando, possível malferimento a própria administração, razão pela qual, o entendimento do Magistrado de piso revela-se escorreito**. III - Recurso a que se nega provimento.

(DJES de 30/01/2012). (sem grifos no original)

b) 2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1. **A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes**. 2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada.

(DJES de 17/09/2010) (sem grifos no original)

c) 2ª Câmara Cível do TJ-ES: AG nº 24099157943, rel. Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR:

PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. INABILITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O mandado de segurança não comporta dilação probatória, devendo o impetrante anexar à exordial as provas que possibilitem a análise de sua pretensão (RMS 26.884/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 19/02/2009, DJe 23/03/2009). 2. A adjudicação do objeto da licitação somente acarreta a perda superveniente do interesse recursal quando houver esgotamento no cumprimento do contrato, isto é, quando o bem licitado incorporar o patrimônio público. Precedentes do STJ. Não haverá perda superveniente do interesse recursal na hipótese em que o cumprimento do contrato ainda não foi sequer iniciado. 3. **Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato**. 4. O exame da habilitação torna-se inútil e desnecessário, se a licitante apresentou o maior preço. Por sua vez, se a licitante apresentou menor preço, então haverá interesse em se examinar as razões da inabilitação. 5. Examinar as propostas antes dos documentos de habilitação é medida salutar, pois concretiza os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade, da probidade administrativa, acelera os procedimentos licitatórios (não faz sentido examinar documentos de habilitação de quem não oferece a proposta mais vantajosa) e permite manifesta transparência no controle dos preços usualmente praticados. 6. O sistema jurídico brasileiro já admite a inversão das fases da licitação e propostas. Com a inversão, a Comissão de Licitação examinará primeiro as propostas comerciais e somente analisará os documentos de habilitação daquela empresa que apresentar o melhor preço. Essa inversão já ocorre no pregão eletrônico, nas hipóteses de Micro ou Pequenas empresas e, atualmente, nas licitações ordinárias em diversos Estados. 7. O §3º do art. 515 do CPC pode ser aplicado, por analogia, ao agravo de instrumento. Desse modo, se a instrução probatória estiver completa ou for desnecessária, o Tribunal pode, em agravo de instrumento, julgar a demanda em primeiro grau, solucionando a controvérsia com resolução do mérito. Nas hipóteses em que a tramitação revela-se desnecessária, inclusive havendo medida adequada que, com menor custo (de tempo e de esforço), mostra-se suficiente para obter o mesmo resultado, então uma eventual dilação gerada pelo atraso na prestação jurisdicional é indevida e contraria o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. 7. Erroneamente, muitos interpretam a Constituição com base nos códigos. Mas não podemos jamais esquecer que a interpretação dos códigos é que deve ser feita à luz da Constituição Federal, que é o fundamento de validade de todo ordenamento jurídico. Assim, a cada modificação na Constituição, surge a necessidade de se revisitar alguns textos normativos e fazer uma releitura das normas infraconstitucionais. Estas devem ser interpretadas de acordo com os princípios (ideais) estabelecidos na própria Constituição. Dessa forma, deve ser emprestada, ao § 3º do art. 515 do CPC, interpretação que concretize em maior grau a garantia da razoável duração do processo, estendendo a sua aplicação ao agravo de instrumento. 8. Recurso provido. (DJES de 06/09/2009) (sem grifos no original)

d) 4ª Câmara Cível do TJ-MG: Apelação Cível (AC) nº 5874442-89.2009.8.13.0024; rel. Desembargador ALMEIDA MELO:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Em mandado de segurança, verificado que a documentação apresentada atendeu às exigências e ao objetivo do instrumento convocatório, afasta-se o ato administrativo que inabilitou a Impetrante no procedimento licitatório. **A interpretação dos termos do edital**

de licitação não pode determinar a prática de atos que contrariem a finalidade do procedimento, restrinjam o número de concorrentes e prejudiquem a escolha da melhor proposta. Recurso não provido.

(DJMG 24/11/2010) (sem grifos no original)

e) 2ª Câmara Cível do TJ-RS: AC nº 7003415948-3, rel. Desembargador ARNO WERLANG:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO LICITANTE. ILEGALIDADE CONFIGURADA. PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EDITAL.CAPACIDADE TÉCNICA SUPERIOR OU IGUAL A DO OBJETO LICITADO. COMPROVADA. RIGORISMOS MERAMENTE FORMAIS. AFASTAMENTO. Tendo sido preenchidos os requisitos para a habilitação, uma vez que apresentado atestado com qualificação superior à exigida, deve a Impetrante ser considerada habilitada no certame licitatório, até porque, como visto, deve a Administração Pública prezar pelo interesse público acima do privado, razão porque deve garantir ao máximo a competitividade no certame, afastando rigorismos meramente formais. PRELIMINAR REJEITADA, APELAÇÃO DESPROVIDA.

(DJERS 15/12/2010). (sem grifos no original)

f) 8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: AC nº 2009.51.01.024237-6, rel. Desembargador Federal RALDÊNIO BONIFACIO COSTA:

EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES – EXCESSO DE FORMALISMO - ERRO SANÁVEL – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. I- (...). II- Objetivaram as Impetrantes com o mandamus a revisão da decisão administrativa que obstou abertura das propostas de preço que as duas empresas impetrantes equivocadamente lançaram nos envelopes destinados à documentação de habilitação, a fim de assegurar que a parte impetrada considerasse os referidos preços respectivamente propostos sem impor um rigor formal excessivo neste procedimento, eis que o alegado equívoco levou à desclassificação de ambas na licitação promovida pelo Hospital Central da Aeronáutica (Edital de Pregão nº 012/DIRSA-HCA/2009). III- **Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei n. 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade, não deve, contudo, em homenagem ao princípio da razoabilidade, prestigiar de forma exacerbada o rigor formal.** IV- **O equívoco cometido pelas Impetrantes de troca de conteúdo dos envelopes com os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços não trouxe prejuízos à regularidade da licitação, tratando-se de erro sanável.** V- Negado provimento à Remessa Necessária.

Não obstante o Edital ainda diz:

7 "DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

7.1 *O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:*

a) *Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;*

b) *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);*

c) *Conter o número do(s) lote(s), número do(s) item(ns), quantidade(s), tipo (unidade, caixa, metro, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;*

d) *Apresentar o valor unitário e total em todos os itens constantes no lote, bem como o valor global do lote/proposta;*

e) *Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) com valor(es) unitário(s)/total(is)/global(is) com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;*

f) *Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão de obra, peças, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;*

g) *Constar o prazo de execução, nos termos do* ***item 3****;*

h) *Constar a forma de pagamento, nos termos do* ***item 20****;*

i) *Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.*

7.2 *Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

7.3 *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.*

7.4 *A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.*

7.5 *É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os* ***lotes (quando for o caso)****, objeto(s) do presente Edital.*

7.6 *Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no* ***Termo de Referência - ANEXO I****, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.*

7.7 *Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.*

7.8 *Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme* ***modelo constante do ANEXO III*** *deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

7.8.1 *A Declaração especificada no* ***subitem 8.8****, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.*

7.9 *Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.*

7.10 *Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:*

7.11 *Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada".*

Onde nossa proposta cumpriu com todas as exigências e, em momento algum se exige carimbo, apenas na Observação do anexo e, mesmo que obrigasse mesmo assim no que mudaria. Se todas as informações estavam na proposta através do carimbo digital no canto superior esquerdo da folha.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, N° 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2017 - EDITAL N° 012/2017

Nesse sentido dispõe o art. 3 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo 1º:

> Parágrafo 1º - É vedado aos agentes públicos:
>
> I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato.
>
> *Omissis.*
>
> Com efeito, importante trazer a baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antonio Bandeira da Mello sobre o principio da igualdade nas licitações, *in verbis:*
>
> "*O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame,* ***mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia.*** *È o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.* ***Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório*** *(...)"*

Patente, portanto, a ilegalidade contida no ato deste Pregoeiro, haja visto que o edital não obrigava o carimbo convencional no item 7 – PROPOSTA DE PREÇOS e mesmo que obrigasse mesmo assim no que mudaria. Se todas as informações estavam na proposta através do carimbo digital e do Papel timbrado.

Sr. Presidente solicita-se providencias para este Ato praticado pelo Pregoeiro,

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA apresenta justificativas em tentativa que este Municipio analise os atos praticados e que Classifique a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, anulando todos os atos praticados a partir da abertura da proposta afim de maior Legalidade e Transparência ao Certame. Não sendo possível solicitamos revogação desta licitação, abrindo novo processo administrativo.

Para maior transparência envia-se cópia ao Ministério Publico e Tribunal de Contas.

Termos em que, pede Deferimento.

Maringá, 30 de Novembro de 2017

KATIA REGINA ULANOSKI
RG n.º 10.216.858-5 SSP/PR
CPF sob o n.º 093.110.719-94
PROCURADORA

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS
CONTATO: LUCIANO FERRARI

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726

ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

NOME FANTASIA: PLENUS

CONTATO: LUCIANO FERRARI

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência e demais documentos e condições contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **MARCA:** PLENUS	R$ 700,00	R$ 8.400,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

Informações Complementares:

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

Prazo de Execução:	Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão. Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência; - Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços; PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
Forma de Pagamento:	até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a executar e/ou fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:

- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;

- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:

- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens

- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;

- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

A CONTRATADA deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;

- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- NOME: LUCIANO FERRARI FRANCISCO
- CPF: 039.968.309-71
- RG: 8.651.714-0 SSP/PR
- CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
- FONE: (44) 3025-5576
- EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

MARCA: PLENUS

GARANTIA: Garantia total pelos serviços realizados pelo período integral do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se for do interesse de ambas as partes. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha a substituí-lo durante o período.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro, que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

Declaro, que os produtos obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 22 de Novembro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

RECURSO INTERPOSTO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 6 de dezembro de 2017 11:03
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

Bom dia, segue em anexo recurso interposto no processo administrativo 015/2017 pregão presencial 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, do qual vossa excelência participou.
Com base no que estabelecer o item 14 do edital em questão, peço que se manifeste no prazo legal, para apresentação das contrarrazões.

Sem mais para o momento.

obs: peço a gentileza de confirmar o recebimento deste.

recurso.pdf
8176K

Gmail FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

RECURSO INTERPOSTO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 6 de dezembro de 2017 11:03
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

Bom dia, segue em anexo recurso interposto no processo administrativo 015/2017 pregão presencial 012/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, do qual vossa excelência participou.
Com base no que estabelecer o item 14 do edital em questão, peço que se manifeste no prazo legal, para apresentação das contrarrazões.

Sem mais para o momento.

obs: peço a gentileza de confirmar o recebimento deste.

recurso.pdf
8176K

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 6 de dezembro de 2017 11:53
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Recebido.

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Wednesday, December 6, 2017 11:03 AM
To: Sérgio Luiz Carvalho
Subject: RECURSO INTERPOSTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Wednesday, December 6, 2017 11:03 AM
To: Sérgio Luiz Carvalho
Subject: RECURSO INTERPOSTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 7 de dezembro de 2017 09:19
Para: Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br>

Bom dia, o prazo é de 3 dias, item 14.1.
Pode responder por e-mail sim.

Att
Franci
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 7 de dezembro de 2017 15:12
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo Contra Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL N° 012/2017**

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

CONTRARECURSO SOBRE HABILITAÇÃO DE OUTREM

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda,
CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20,
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná,

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
DEPARTAMENTO JURIDICO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

Sr. ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal e
Sr. APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro da Câmara Municipal

CONTRARECURSO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, com sede na Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030, Telefone: 046 3524-3754 por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no item 14 do edital em questão, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor ***CONTRARAZÕES,*** *a favor da decisão d*essa digna Comissão de Licitação que julgou inabilitada e desclassificada a licitante L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, apresentando no articulado as razões de seu pedido.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes e abertura do ENVELOPE 1 (Proposta de preços), percebeu-se que a proposta da empresa citada não continha o carimbo do CNPJ, sendo uma exigência do edital e a Comissão de Licitação culminou por julgar inabilitada e desclassificada a empresa licitante L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, na perfeita interpretação das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DO CONTRARECURSO

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam atender ao item 7:

"7 "DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N!! 1).
7.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a Proposta de Preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **através do formulário, modelo constante do ANEXO /I deste Edital**, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório."

Sendo assim, esta muito claro que deveria ser seguido o modelo do ANEXO I do edital. Onde escreve-se:
"OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ."

Sendo que o um Carimbo do CNPJ deve conter obrigatoriamente o Número do CNPJ, a Razão Social da Empresa, o Endereço, conforme no cartão de inscrição na Receita Federal, e, com as medidas de 6,0 cm de largura por 3,5 cm de altura.

Vale também resaltar que qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do Edital por irregularidade deveriam ter sido feitos no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.

"Recurso.
5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar ***esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital*** por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame."

Portanto não cabe, após concluído o pleito, qualquer questionamento das exigências contidas no edital.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se que seja mantida a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, *INABILITADA*** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão.

Nestes Termos
P. Deferimento

Francisco Beltrão, PR – 07 de dezembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR
CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob o domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

Realizado a sessão do pregão aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às novas horas, na sala de licitações da Camara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu iniciou-se a sessão de abertura para julgamento da licitação em epígrafe. No ato foi desclassificada a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. Por ato do Sr. Pregoeiro, por entender que a empresa não apresentou proposta com carimbo do CNPJ, conforme cobra o anexo II, do Edital.

Ato contínuo a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou interesse em interpor recurso contra a sua desclassificação, pois entendeu não existir nenhum informação no carimbo que não conste no papel timbrado, ou seja, todas as informações solicitadas no edital estavam no papel timbrado, não existindo a necessidade de conter o carimbo, vez que a empresa utiliza carimbo digital, feito por meio da impressora.

Ao final da sessão, o resultado foi declarar a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Vencedora da licitação, com uma proposta de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Em seguida, de forma tempestiva, em 01/12/2017, a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou razões ao seu recurso. A empresa BUSCADE

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. apresentou tempestivamente as contrarrazões, assim que foi intimada.

Após, vieram os autos conclusos para o setor jurídico, para confecção de parecer.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

É certo que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade. Sob essa ótica, também é de se destacar que a administração não pode ficar procrastinando o feito com formalismos desnecessários que vão contra os fins perseguidos pela Administração.

Seguindo tais princípios, agir com razoabilidade e proporcionalidade significa que a Administração Pública deve ter sempre em vista, de um lado, atender ao interesse público e, de outro, à finalidade específica. O respeitável doutrinador Seabra Fagundes, dispõe que "a finalidade é o resultado prático que se procura alcançar" com o emprego da lei e procedimentos adequados, ou seja, o desencadear de um procedimento licitatório deve sempre culminar em fins específicos e determinados (como a aquisição de produtos com o menor custo, dentro de padrões aceitáveis de qualidade), evitando, sempre que possível, formalidades desnecessárias e coibindo o emprego de excessos.

Igualmente, Carlos Pinto Coelho Motta, em seu livro "Gestão Fiscal e Resolutividade nas Licitações", explica de forma clara:

> Reputa-se formal, e por conseguinte inessencial, a falha que não tem o condão de afetar a essência da proposta, a manifestação de vontade do proponente. Quanto à documentação, a tendência doutrinária mais nítida é no sentido da aceitação do acervo documental daquele que evidencie o preenchimento das

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

> exigências legais, mesmo não tendo sido observada a norma estrita, delimitada no edital.Em vista da finalidade ainda maior da licitação – que é a busca da proposta mais vantajosa, a de menor preço, em modalidade propositadamente despojada de maiores burocratismos. E, nesse passo, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade se une ao uso da legalidade para autorizar a suspensão do defeito.

Marino Pazzaglini Filho, em "Princípios Constitucionais Reguladores da Administração Pública", também compartilha o mesmo entendimento:

> A aplicação desses princípios (razoabilidade e proporcionalidade) significa examinar, por um lado, os fatos concretos, que ensejam a conduta da Administração Pública, ostentam motivos razoáveis e, por outro lado, se a medida simplesmente é, além de pertinente, adequada e suficiente para o atendimento efetivo ao fim público (resultado prático de interesse da sociedade) necessária e exigível para alcançá-lo; e proporcional ao binômio benefício e ônus para a coletividade.

O emprego de formalidades exageradas acaba por frustrar a celeridade das contratações. De mais a mais, o apego irrestrito às cláusulas editalícias, em alguns casos, também só contribuirá para a ineficiência dos trabalhos conduzidos pela Comissão de Licitação.

Sobre o tema, de forma acertada, o Ministro do Tribunal de Contas da União, denominado Adylson Motta, esclareceu ainda mais sobre a matéria, decidindo que:

> "**o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário**, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. **Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.**" (TC

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

> 004809/1999-8, Decisão 695-99, DOU 8/11/99, p.50, e BLC n. 4, 2000, p. 203 - sem grifos no original).

Sem dúvida, inexistindo a oportunidade de habilitar a empresa requerente, analisando-se a sua proposta, outro resultado não terá a não ser o prejuízo, e não só àqueles que buscavam oferecer seus produtos à Administração Pública como, e mais ainda, à própria Administração, que resta impedida de adquirir serviços de qualidade e com possíveis preços mais competitivos.

Malgrado as imposições de legalidade dos atos praticados e a necessidade da Comissão de Licitação do Município de Campo Mourão se adequar às suas exigências, manter a inabilitação da requerente impede a competição entre os licitantes, tendo como respaldo o minudente apego aos rigorismos dos editais, que só serve para prejudicar o interesse público e a finalidade das contratações.

Nesse raciocínio, a renomada doutrinadora Maria Luiza Machado Granziera, em "Licitações e Contratos Administrativos", dispensou adendos ao escrever:

> É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer jurídico é pelo conhecimento do recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA., por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja reconsiderada a decisão que inabilitou a empresa requerente, já que se trata de formalismo exagerado que não se coaduna com a finalidade pública e pode ser flexibilizado. Logo, considerando que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou todos os documentos antes da abertura das propostas, não há óbices que a impeçam de prosseguir no certame, motivo pela qual deve ser afastada a sua inabilitação, com a consequente apreciação da sua proposta.

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

Desta forma, visando aproveitar os atos já realizados, deve a Comissão de Licitação marcar nova data comunicando as demais empresas interessadas, para comparecer em nova sessão de abertura e julgamento da licitação 12/2017.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 12 de dezembro de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

DECISÃO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Acolhemos os argumentos supra descritos e ratificamos o parecer jurídico supra descrito, para o fim de reconsiderar a decisão que inabilitou a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA., motivo pela qual deve ser afastada a sua inabilitação pela mera ausência de carimbo, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação da sua proposta.

Assim, designamos o dia 26/02/2018 para a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. e posterior andamento do pregão presencial 12/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA. e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Quedas do Iguaçu, 13 de dezembro de 2017.

Aparecido Pereira dos Santos
Pregoeiro

Gilson José Maria
Integrante da Comissão de licitação

Fábio Cachoeira
Integrante da Comissão de licitação

DECISÃO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Ratifico o parecer jurídico e a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela Comissão de licitação.

Comuniquem-se os interessados. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 13 de dezembro de 2017.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME

DECISÃO

Processo Administrativo n° 015/2017.

Pregão Presencial n° 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinícius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope n° 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 5 de fevereiro de 2018 14:08
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>, Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Venho por meio deste comunicar a reabertura do pregão presencial de nº 012/2017, segue em anexo decisão com designação da data.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.

Att
Franci

decisao e reabertura de certame.docx
71K

Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br> 5 de fevereiro de 2018 14:21
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Boa tarde Francieli,

recebido.

Obrigado.

Luciano Ferrari
Comercial

(44) 3025.7572 / (44) 3224.2375 / (44) 9 9947-6392
luciano@plenussistemas.com.br
www.plenussistemas.com.br

Av. Mandacaru, 170, 1° Andar, Sala 03 -87080-000 - Maringá-PR

7 + de anos

+ de 200 órgãos atendidos

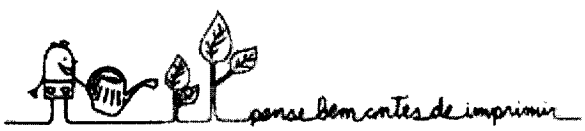

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

3 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 5 de fevereiro de 2018 14:08
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>, Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Venho por meio deste comunicar a reabertura do pregão presencial de nº 012/2017, segue em anexo decisão com designação da data.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.

Att
Franci

decisao e reabertura de certame.docx
71K

Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br> 5 de fevereiro de 2018 14:21
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Boa tarde Francieli,

recebido.

Obrigado.

Luciano Ferrari
Comercial

(44) 3025.7572 / (44) 3224.2375 / (44) 9 9947-6392
luciano@plenussistemas.com.br
www.plenussistemas.com.br

Av. Mandacaru, 170, 1° Andar, Sala 03 -87080-000 - Maringá-PR

7 + de anos

+ de 200 órgãos atendidos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 21 de fevereiro de 2018 08:32
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Recebido

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Monday, February 5, 2018 2:08 PM
To: Sérgio Luiz Carvalho ; Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web
Subject: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 012/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas , na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
L2F SISTEMAS WEB LTDA	Katia Regina Ulanoski RG: 10.216.858-5 – SSP/PR
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sergio Luiz Carvalho RG: 4.500.180-6 – SESP/PR

Após credenciamento por parte da representante o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Após abertura do envelope proposta de preço foi passado para todos os representantes das empresas presentes a oporem a assinatura na proposta.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preço conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	L2F SISTEMAS WEB LTDA	**700,00**
	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**700,00**

O representante da empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA questionou a respeito da proposta de preço da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA não conter o carimbo do CNPJ, conforme o que cobra a OBS do Anexo II do presente edital. Por este motivo o pregoeiro desclassificou a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA da etapa de lances.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA manifestou interesse em interpor recurso no prazo previsto no edital, tendo em vista não existir nenhuma informação no carimbo que não conste no papel timbrado, ou seja, todas as informações que consta no carimbo, consta no papel timbrado, assim não há necessidade de bater o carimbo, pois o nosso carimbo é digital e é feito através de impressora.

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

LOTE Nº 01

EMPRESA	LANCE EM R$
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	700,00

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora baixou seu preço para:

EMPRESA	LANCE EM R$
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	665,00

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, nos seguintes LOTES:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**665,00**

Resultado da Licitação:

1 – Empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA foi vencedora da licitação para todos os lotes conforme tabela acima, totalizando assim o valor de:

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular.
Em seguida foi deixada livre a palavra para o representante com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA reitera a intenção de recurso conforme descrito acima.
Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

GILSON JOSE MARIA

FABIO CACHOEIRA

KATIA REGINA ULANOSKI

SERGIO LUIZ CARVALHO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS
CONTATO: LUCIANO FERRARI

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726

ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

NOME FANTASIA: PLENUS

CONTATO: LUCIANO FERRARI

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência e demais documentos e condições contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **MARCA:** PLENUS	R$ 700,00	R$ 8.400,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

Informações Complementares:

Prazo de Execução:	Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão. Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência; - Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços; PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
Forma de Pagamento:	até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a executar e/ou fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:

- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;

- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.

- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.

- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;

- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:

- Organograma Administrativo;

- Leis e atos normativos municipais;

- Numero de telefone e e-mail para contato;

- Endereços Oficiais;

- Horários de atendimento;

- Modelo de formulário para pedido de informações;

- Data da ultima atualização da página.

- Pessoal;

- Diárias e Ajuda de custos;

- Avisos e editais de licitação;

- Contratos e aditivos;

- Convênios;

- Íntegra dos procedimentos licitatórios;

- Relação dos bens patrimoniais;

- Notas-fiscais eletrônicas;

- Orçamento.

- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens

- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);

- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;

- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;

- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;

- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;

- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

A CONTRATADA deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;

- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

- NOME: LUCIANO FERRARI FRANCISCO
- CPF: 039.968.309-71
- RG: 8.651.714-0 SSP/PR
- CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
- FONE: (44) 3025-5576
- EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

MARCA: PLENUS

GARANTIA: Garantia total pelos serviços realizados pelo período integral do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se for do interesse de ambas as partes. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha a substituí-lo durante o período.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro, que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

Declaro, que os produtos obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 22 de Novembro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 que está legalmente enquadrada na condição de:

(X) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 22 de Novembro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0731830-5	12.491.159/0001-35	07/09/2010	07/09/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29-SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ, PR, 87.080-016

Objeto Social
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE COMPUTADOR CUSTOMIZAEIS.

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIANO FERRARI FRANCISCO 039.968.309-71	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO SALES PANONT 028.588.739-41	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 02/01/2016 Número: M1541073124
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de novembro de 2017

17/605149-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
COMARCA DE MARINGÁ/PR
CARTÓRIO NOCCHI
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM070503
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
IVATUBA/PR 14 OUT. 2017
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

buscade

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante: BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda		CNPJ/MF: 07.854.005/0001-20
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná		
Nome para Contato: Sérgio Luiz Carvalho	Telefone: 46 3524-3754	
Fax: mesmo	E-mail: Sergio@ceicom.com.br	
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valore(s) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. Conforme **Termo de Referência - ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**	R$ 700,00	R$ 8.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R$ 8.400,00					

Informações Complementares:

Prazo de Execução:	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 20 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a executar e/ou fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

Francisco Beltrão - PR, 27 de novembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

buscade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

A empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.005/0001-20, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 que está legalmente enquadrada na condição de:

(X) Microempresa (ME);

( ) Empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – PR, 27 de novembro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ, 07.854.005/0001-20
Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030
sergio@ceicom.com.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0565165-1	07.854.005/0001-20	21/02/2006	21/02/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228-ESQUINA COM RUA FLORIANOPOLIS SALA 42, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030

Objeto Social
SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET, SERVIÇOS DE PAGINAS (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DI EDIÇÃO DE SITE, SERVIÇOS DE PAGINAS (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO 021.211.609-65	19.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
VANDERLEI RAIMUNDO PILATI 368.196.119-00	200,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/03/2014 Número: 20141791640
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de setembro de 2017

17/674115-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 NOV 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2018 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano VII – Edição Nº 1495

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME - DECISÃO
Processo Administrativo nº 015/2017. - Pregão Presencial nº 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinicius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.
Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.
Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.
Comunique-se. Publique-se.
Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cód256244

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

BALANCETE FINANCEIRO

[illegible]

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.461.336/0001-14

Avenida do Rosário, 228, Fone (045) 3288-1244, CEP 85795-000, Santa Lúcia - Pr

EDITAL Nº 01/2018

Data: 05/02/2018

DALCI VIEIRA BERTI, Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no base no art. 73 do Regimento Interno, resolve abrir prazo de inscrição para

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA MESA DIRETIVA

com a finalidade de preencher em definitivo o cargo de Presidente, nos moldes do art. 11 a 17 do dispositivo regimental.

Desta feita, os vereadores interessados a preencher o cargo vago deverão oficializar junto a Secretaria desta Casa de Leis seus respectivos pedidos de inscrição dentro do prazo regimental, de forma individual, sendo que a eleição ocorrerá na sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2018.

Considerando ainda o interesse deste vice-presidente, atualmente presidente em exercício, em também concorrer ao cargo acima disposto, e considerando ainda a teórica possibilidade de sucesso na referida eleição, fica neste momento também convocado os nobres edis e que tiverem interesse de preencher a eventual vaga do cargo de Vice-Presidente (somente caso esta venha a encontrar-se em vacância por conta do resultado da eleição principal deste edital) de manifestar inscrição deste cargo nos mesmos moldes, data e condições dispostos no parágrafo anterior, que, sendo o caso, será a eleição realizada no mesmo dia logo após a eleição do cargo de Presidente.

Por fim, destaca-se, após ouvida a assessoria jurídica desta Casa de Leis, que não há impedimento de um mesmo vereador participar de ambas as eleições, ou seja, não obtendo êxito na do cargo de Presidente, nada impedirá de participar da do cargo de Vice-Presidente, caso esta ocorra pelas razões já expostas.

Santa Lúcia/PR, em 05 de fevereiro de 2018.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente em exercício

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR. CONTRATADA: CASCAVEL CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – CNPJ Nº 78.118.585/0001-36, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviços de registro de títulos e documentos contábeis, sendo 12 livros diários referentes ao exercício de 2017**, no valor total de R$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais), com pagamento em depósito à vista, após a apresentação da nota fiscal eletrônica/recibo. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo de Compras nº 04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.68.00.00.00 – Serviços Judiciários.

Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2018.

Alécio Espínola Bueno
Presidente

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

BALANCETE FINANCEIRO

JANEIRO DE 2018

[illegible]

ClassiTudo
(45)3218-2500

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.584.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228, Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.584.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por lote**, objetivando a Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R$ 39.148,80 (Trinta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144

Santa Lúcia-Pr. 06 de fevereiro de 2018.

Loivo Knecht
Prefeito

Luiz Rodrigo Bocca
Pregoeiro

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br
1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

[illegible]

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.584.776/0001-93

DECRETO 42/2018

De 05 de Fevereiro de 2018

Súmula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 778/2018 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.301.000072.074 Ações do Prog Saúde da Família PSF

Conta/Natureza de Despesa: 2700 – 33.90.36.00 – Outros serv de terc – pessoa física

Destin. de Recursos: 495 – Atenção Básica R$ 5.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro recurso 495 – Atenção Básica R$ 5.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2018.

Loivo Knecht

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (046) 3532-1171

QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME

DECISÃO

Processo Administrativo nº 015/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fabio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinicius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 28/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra citada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DO PARANÁ

CNPJ 95.584.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228, Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 013/2018
DATA: 05/02/2018

O Prefeito em exercício do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 730/2017

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 03 (meia) diárias ao Sr. ODINEI LUIZ PAROLIN, em decorrência de viagem a Curitiba, nos dias 05/02/2018 a 07/02/2018 para participar da Reunião Ordinária do ano corrente, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2018.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

3 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. º 1/2017-CMC

ATA DE REGISTRO N. º 1-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.

GESTOR DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N. º 95.684.619/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. MATEUS RUZICKI

DETENTOR DA ATA: Auto Posto Avenida Cantagalo Eireli. inscrita no CNPJ n.º 07.580. 838/0001-40, representado neste ato por seu administrador Sr. CESAR AUGUSTO LUCCA.

ITEM REGISTRADO:

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário atual R$
Gasolina Comum	Petrobrás	2.800 litros	R$ 4,29

VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 02/05/2018
DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME

DECISÃO
Processo Administrativo nº 015/2017.
Pregão Presencial nº 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinícius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

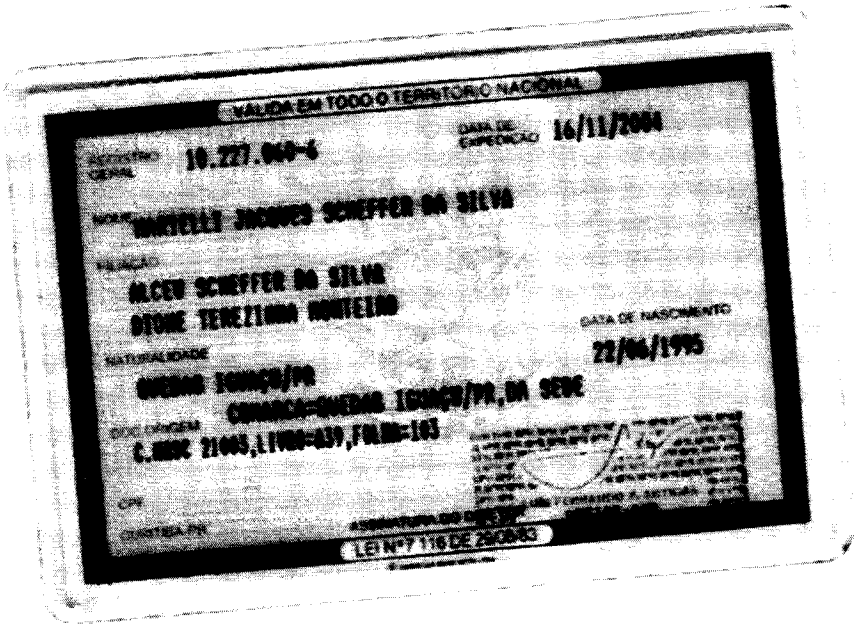

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV. 2019
QUEDAS DO IGUAÇU PR

RG

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a atividade econômica empresarial para:
6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00-Suporte técnico,manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, fica elevado para **R$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o aumento no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entres os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

JUNTADA EM

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 07 FEV. 2018

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

☑ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **"L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr.

JUNTADA FLS. _____
PROCESSO Nº _____
VISTO

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00-Suporte técnico,manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2012** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO NOCCHI

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 07 FEV. 2018

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

- ☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
- ☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
- ☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
- ☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto. em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

JUNTADA FLS. _____

Maringá-Pr. 04 de Novembro de 2014.

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

FERNANDO SALES PANONT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2014
SOB NÚMERO: 20146678249
Empresa: 41 2 0231630 5
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

Selo FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo Funcionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNI05392

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.

IVATUBA/PR 07 FEV. 2018

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

☐ JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
☐ LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐ DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
☐ BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

Livro: **47-P** Folhas: **198/199**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, EM FAVOR DE: **MILENE CAMPOS e outra COMO ABAIXO SE DECLARA**:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze **(03/04/2014)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Escrevente do Tabelião, que esta subscreve, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, n.º 29, sala n.º 03, Vila Progresso, CEP: 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador: **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.988.591-4-SSP-PR., e inscrito no CPF 028.588.739-41, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 334, apartamento n.º 801, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo neste município declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 009 às folhas 089 e ainda, certidão simplificada, sob n.º 14/173402-2, expedida em 19.03.2014, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 007 às folhas 050. Reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ

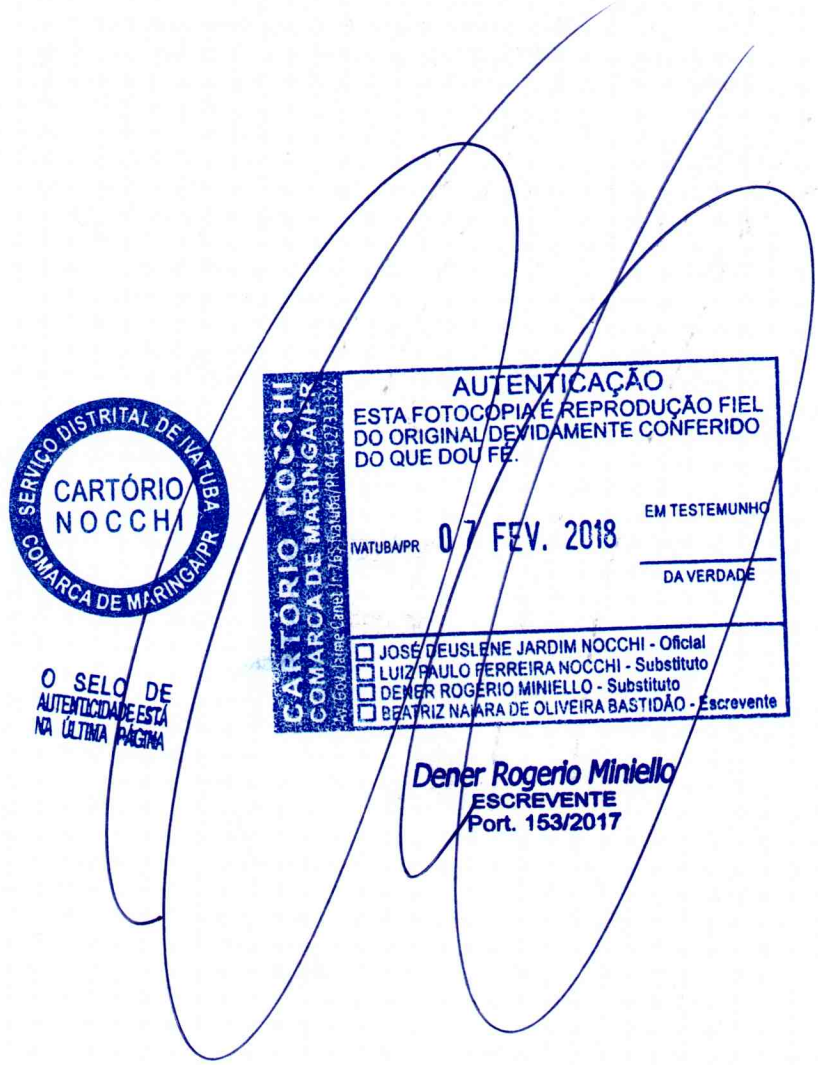
SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO
NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.
IVATUBA/PR 07 FEV. 2018
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
BEATRIZ NAVARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos a outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitações podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes aos certames e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **03** de **Abril** de **2014**. (a.a) **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME** (FERNANDO SALES PANONT).- "NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 005 sob n.º 230/2014. Emol. 384,62 – VRC R$ 60,38-DRM.

Em testemunho da Verdade

JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI

Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE
COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO
NOCCHI
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN105387
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
IVATUBA/PR 07 FEV. 2018
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto
BEATRIZ MAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Pela presente a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, credencia a Sra. MARIELLI JACQUES SCHEFFER DA SILVA, portadora do RG n.º 10.227.060-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 087.145.489-09 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017

1º Tabelionato de Notas

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

EM BRANCO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara(o), para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 que está legalmente enquadrada na condição de:

(X) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: PLENUS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR

buscade

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – PR, 22 de fevereiro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR - CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

buscade

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.854.005/0001-20, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Francisco Beltrão – PR, 22 de fevereiro de 2017.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
RG: 6.826.804-4SSP/PR
CPF: 021.211.609-65
Sócia Administradora

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ, 07.854.005/0001-20
Endereço, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 42, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP, 85601-030
sergio@ceicom.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV 2019
QUEDAS DO IGUAÇU PR

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300, única sócia da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303 por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara que é conhecedor pleno da situação econômica-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA - A sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, que possuia na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere, por este instrumento, 200 (duzentas) quotas, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, dando pelo presente, plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA - O sócio adquirente VANDERLEI RAIMUNDO PILATI assume total responsabilidade pelas quotas ora adquiridas

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social onde menciona a distribuição do capital: Leila Cristina Pilati Carvalho 20.000 quotas - R$ 20.000,00, passando a ser: Leila Cristina Pilati Carvalho 19.800 quotas - R$ 19.800,00 e Vanderlei Raimundo Pilati 200 quotas - R$ 200,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Sétima Alteração de Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.
CNPJ/MF Nº 07.854.005/0001-20
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/09/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.826.804-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 021.211.609-65, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP 85601-300 e VANDERLEI RAIMUNDO PILATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Vacaria - RS., casado em regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 22/12/1951, empresário, portador Carteira de Identidade Civil - RG nº 1.020.280-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 368.196.119-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Clevelandia, 1196, Apto 402, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 228, Esquina com Rua Florianópolis, Sala 42, Edifício Empresarial Araçá Grande, Centro, CEP 85601-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205651651 por despacho em sessão de 21 de Fevereiro de 2006 e cujo último ato esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20135349303, por despacho em sessão de 13 de Setembro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228, ESQUINA COM RUA FLORIANÓPOLIS, SALA 42, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ARAÇÁ GRANDE, CENTRO, CEP 85601-030, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE; SERVIÇOS DE PÁGINA (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV 2013
QUEDAS DO IGUAÇU PR

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	N° de Quotas	Valor em R$	%
Leila Cristina Pilati Carvalho	19.800	19.800,00	99,00
Vanderlei Raimundo Pilati	200	200,00	1,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

CNPJ/MF N.º 07.854.005/0001-20

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 05 de Março de 2014.

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO

VANDERLEI RAIMUNDO PILATI

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV. 2019
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
VANDERLEI RAIMUNDO PILATI
Em test______ da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 25 de Março de 2014
ESCREVENTE - MARCEL DE TONI R$5,85 - 0,52

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB NÚMERO: 20141791640
Protocolo: 14/179164-0, DE 26/03/2014
Empresa: 41 2 0565165 1
BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.854.005/0001-20 MATRIZ		21/01/2006

NOME EMPRESARIAL BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 228	COMPLEMENTO SALA 42 EDIF EMPRES. ARACA GRANDE	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-3754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2017** às **18:28:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV 2013
QUEDAS DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA
77.816.510/0001-66
R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 115738

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 2643/2008 de 11/06/2008, concede alvará de licença para localização a:

Nome
BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ/CPF : 07.854.005/0001-20
Nome de Fantasia

Localização
R OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS 228
Q 278 LTE 01-A SLA 42 CENTRO
85601.030 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET;SERV PAGINA (SITE) DE BUSCA E DE PUBLICIDADE; SERV DE EDICAO DE SITE; SERV DE PAGINA / (SITE) DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET.

Horário de funcionamento
Das 08:00 as 24:00

Emitido em
21/06/2012

Valido até

Área total do imóvel
68,00 m²

Área utilizada pela empresa
68,00 m²

Observações
MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 21 de JUNHO de 2012.

Dir Dpto Adm Tributário
Natalino Luiz Cantú
Diretor Dpto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 72/2005

Secretário Municipal de Finanças

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07854005/0001-20
Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 228 SALA 42 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021705575950946512

Informação obtida em 21/02/2018, às 16:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07854005/0001-20
Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021705575950946512
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012915243750979447
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010907421188335930
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122102441416657762
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120203431269753319
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	2017111301040155656842
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102502230281799850
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100602104559361315
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091701415478870850
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082902340223897440
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081001440985653535
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072203042019313229
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070301105694726209
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	2017061402121401694822
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	2017052602334351136000
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	2017050702464694212257
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	2017041802384963755605
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	2017033002335948433364
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031102052289280232
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022001455258407313
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	2017020102053333125105
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	2017011301592188557556
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122504342236549007
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120601063045414404
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	2016111703025312575440
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	2016102902295829040116
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	2016101001343129313996
21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	2016092102460429707384
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	2016090202401558751005
14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016	2016081408253852123297
26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	2016072601203461414700
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016	2016070702304057231168
18/06/2016	18/06/2016 a 17/07/2016	2016061802505566022023
30/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016	2016053001135250900611

11/05/2016	11/05/2016 a 09/06/2016 2016051101411562797573
22/04/2016	22/04/2016 a 21/05/2016 2016042201592621063035
03/04/2016	03/04/2016 a 02/05/2016 2016040302201969019008
15/03/2016	15/03/2016 a 13/04/2016 2016031517545381292800

Resultado da consulta em 26/02/2018 às 14:30:15

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

226

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº4693/2018

RAZÃO SOCIAL: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 115738
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228 - Q 278 L 01-A S 42 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Provedores de acesso às redes de comunicações, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018
DATA DE VALIDADE: 27/04/2018
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO SIMPLES NACIONAL REGULAR E APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE DAS EM ABERTO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J4X3H959P

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

REQUERENTE: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
PROTOCOLO: 1591/2018
EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 26/02/2018 - 10:35:03

Versão do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema: 500.2056h
Desenvolvido por Equiplano Sistemas

Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 4693 2018

Código de autenticação: 9ztmhbuffh5j4x3h959p

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME inscrição municipal 115738. Solicitada por BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME ,
em 26/02/2018 às 10:35.
Tipo de Certidão: POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)

Retornar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017462768-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.854.005/0001-20**
Nome: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/01/2018 09:10:34)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda | palavra-chave | Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017462768-57
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 07.854.005/0001-20 BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
Emissão	11/01/2018 09:10:34
Data de Validade	11/05/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:11:29 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.
Código de controle da certidão: **92BC.70B3.1A9E.01AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.854.005/0001-20
Data da Emissão : 06/10/2017
Hora da Emissão : 08:11:29
Código de Controle da Certidão : 92BC.70B3.1A9E.01AA
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/10/2017, com validade até 04/04/2018.

Página Anterior

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Certidão nº: 137968069/2017
Expedição: 03/10/2017, às 10:42:46
Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.854.005/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Certidão nº: 137968069/2017
Expedição: 03/10/2017, às 10:42:46
Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.854.005/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Fevereiro de 2018 às 13:00:58.

Alessandra Maria Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE REABERTURA DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 012/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas , na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 002, de 25 de Janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de reabertura da etapa de lances e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento são as descritas abaixo, sendo que, a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA mudou seu representante e apresentou nova documentação de credenciamento, em que segue:

EMPRESA	REPRESENTANTE
L2F SISTEMAS WEB LTDA	Marielli Jacques Scheffer da Silva RG: 10.227.060-6 – SSP/PR
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sergio Luiz Carvalho RG: 4.500.180-6 – SESP/PR

A licitação em epigrafe teve sua sessão original no dia 22 de novembro de 2017, a qual foi objeto de recurso, tal recurso foi acatado e as propostas apresentadas originalmente foram as seguintes:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	L2F SISTEMAS WEB LTDA	**700,00**
	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**700,00**

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA não apresentou novamente o Envelope nº 02, contendo os Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, conforme o que cobrava o aviso de reabertura do certame, por tal motivo o pregoeiro decidiu pela inabilitação da empresa.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA declarou a intenção de interpor recurso.

Sendo assim, o sr pregoeiro deu por vencedora na etapa de lances a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora baixou seu preço para:

EMPRESA	LANCE EM R$
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	665,00

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, nos seguintes LOTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	665,00

Resultado da Licitação:

1 – Empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA foi vencedora da licitação para todos os lotes conforme tabela acima, totalizando assim o valor de:

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular.
Em seguida foi deixada livre a palavra para o representante com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA reitera a intenção de recurso conforme descrito acima.
Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

GILSON JOSE MARIA

FABIO CACHOEIRA

MARIELLI J. SCHEFFER DA SILVA

SERGIO LUIZ CARVALHO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

DEPARTAMENTO JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

Sr. ELEANDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal e

Sr. APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.

Pregoeiro da Câmara Municipal

RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 – EDITAL Nº 012/2017

L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, estabelecida à RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Heloisa Orlandini Jordão, portadora do RG n.º 8.135.609-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 039.351.11975, vem tempestiva e respeitosamente a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar o devido Recurso contra a decisão do pregoeiro em desclassificar esta empresa.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA compareceu devidamente data e horário marcado para participação do Pregão Nº 12/2017 no dia 22 de novembro de 2017 para contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Ocorre que o Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos desclassificou a presente empresa por não ter apresentado carimbo em sua proposta. A proposta estava com papel timbrado, devidamente identificada e assinada com informações seguras para que as informações contidas no carimbo estavam no Papel timbrado da empresa.

A empresa assustada com a decisão do Pregoeiro pela desclassificação da empresa absurdamente pela falta da carimbo manifestou a intensão de recurso e apresentou o recurso tempestivamente.

Na história dos últimos 15 anos nunca encontrou-se um Pregoeiro que faça algo descrita na sessão Pública no dia 22 de novembro de 2017.

No dia 5 de fevereiro de 2018 a empresa recebeu a decisão de a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA estava correta e a sessão voltaria para a sua continuidade no dia 26 de fevereiro de 2018.

A decisão demorou exatamente 73 dias para que houvesse alguma decisão e fora marcada para mais 21 dias para a abertura e continuidade do certame.

Senhores, desculpe a sinceridade desta petição mas nunca se viu tanto descaso com um processo e tanta falta de Legalidade!!!

Encontra-se um erro atrás do outro com os procedimentos, isto é um descaso com a responsabilidade de LICITAR, correta e transparente.

O Edital de de Pregão Presencial de Nº 012/2017 é claro quanto a validade da Proposta no item 7 da Proposta de Preço letra i que diz:

*" **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).***

7.1 *O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá*

atender aos seguintes requisitos:

i) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes".

A Proposta de preço dos Licitantes atenderam com o item acima apresentando suas propostas com validade de 60 (sessenta) dias, e veja isto não foi respeitado na administração, a data marcada para Reabertura do Processo passou de mais de 90 (noventa) dias, ou seja mais uma ilegalidade encontrada, o Sr. Pregoeiro sabe o que é Validade da Proposta? Sabe porque este item encontra-se no edital? O Sr. Pregoeiro sabe porque é obrigatório o Edital ter este item?

Mas o motivo da empresa ter apresentado Recurso não é o Prazo de Validade da Proposta, esta validade foi citada para simplesmente descrever o descaso com as Licitações públicas desta administração que não cumpre com a Lei de Licitações.

O presente Recurso abaixo é representado abaixo que descreve os motivos que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA mais uma vez foi inabilitada de forma incorreta.

Vamos aos fatos deste novo recurso:

1º AVISO DE REABERTURA COM SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAR NOVOS DOCUMENTOS VIOLANDO O PRINCIPIO DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

2º IMPEDIDA DE DAR LANCES MESMO A PROPOSTA ESTAR PROTOCOLADA

3º INABILITADA SEM ABRIR OS ENVELOPES PROTOCOLADOS NO DIA DA LICITAÇÃO

4º PRAZO DE VALIDADE VENCIDO DAS PROPOSTAS

5º CONDUÇÃO DO CERTAME NÃO CUMPRINDO A LEI DE LICITAÇÕES

6º ANULAÇÃO OU RETORNO PARA A FASE DE LANCES DO PROCESSO LICITATORIO DE CONDO COM OS DEVERES DO PREGOEIRO E A LEI DE LICITAÇÕES.

O Recurso presente relata ao fato do AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME – DECISÃO enviada sem assinatura do Sr. Eleandro da Silva conforme abaixo através do e-mail:

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

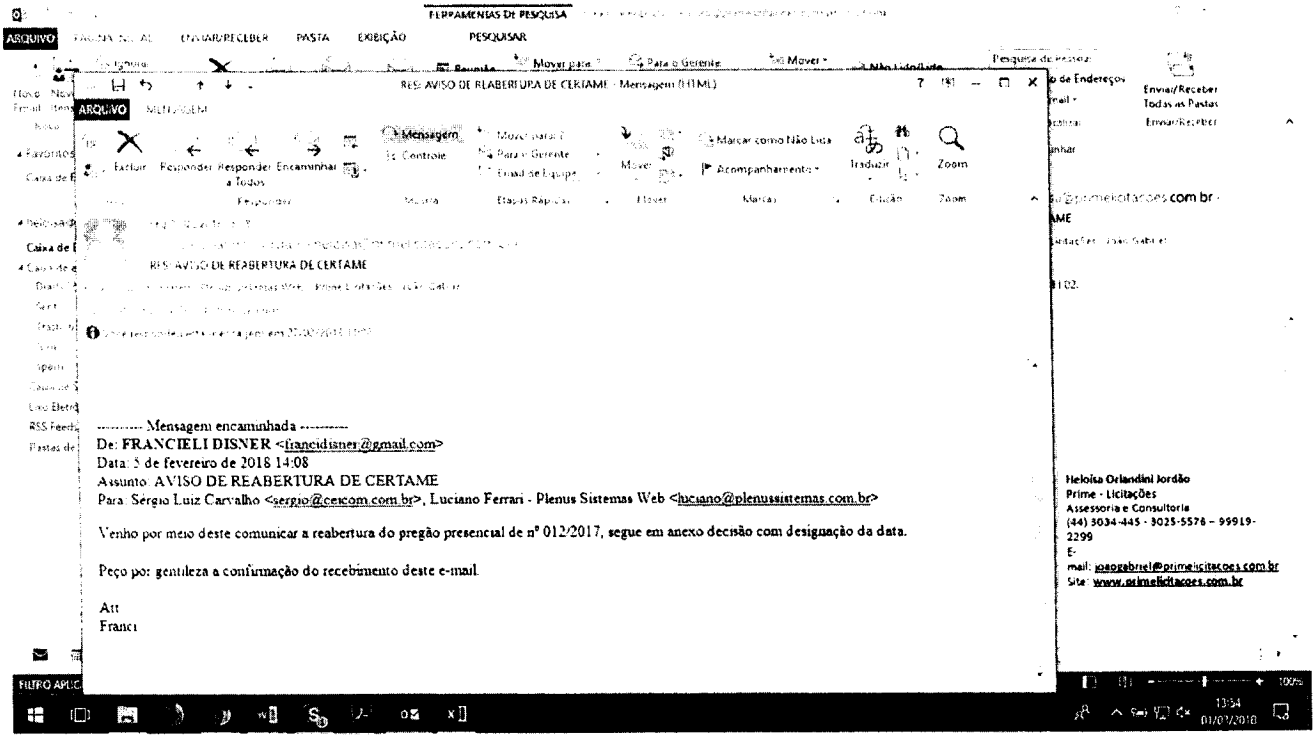

RES: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **FRANCIELI DISNER** <franeidisner@gmail.com>
Data: 5 de fevereiro de 2018 14:08
Assunto: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@cesicom.com.br>, Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

Venho por meio deste comunicar a reabertura do pregão presencial de nº 012/2017, segue em anexo decisão com designação da data.

Peço po: gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.

Att
Franci

Heloisa Orlandini Jordão
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-445 - 3025-5576 – 99919-2299
E-mail: joaogabriel@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

PRAÇA TRÊS PODERES - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

3532-4980

AVISO DE LICITAÇÃO– REABERTURA DE CERTAME

DECISÃO
Processo Administrativo nº 015/2017
Pregão Presencial nº 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinicius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ocorre que a data foi remarca com a solicitação de apresentar novamente os documentos da Habilitação!!!! Fato este que viola o Princípio da Publicidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois abre oportunidade para as empresas o envio de documentos diferentes do que já estão em posse da Administração.

A Lei e Clara e o Edital também que a data para recebimentos dos envelopes é a data limite para abertura do certame que foi:

" 8. DA ABERTURA.

7.2 *A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, a ser realizada no dia* ***22 de Novembro de 2017 às 09h00min****, na* ***Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,*** *no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital".*

"8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 *Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:*

a) ***Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;***

b) *Envelope contendo a* ***Proposta de Preços****;*

c) *Envelope contendo os* ***Documentos de Habilitação****.*

7.4 *A declaração referida na alínea* ***"a"*** *do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do* ***modelo constante do ANEXO VI****.*

7.5 *O envelope contendo a* ***Proposta de Preços*** *deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo".*

A solicitação relata ao fato do AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME – DECISÃO para apresentação de novos envelopes é tão absurda que comunicação no dia 06-02-2018 o motivo do tal ato conforme e-mail:

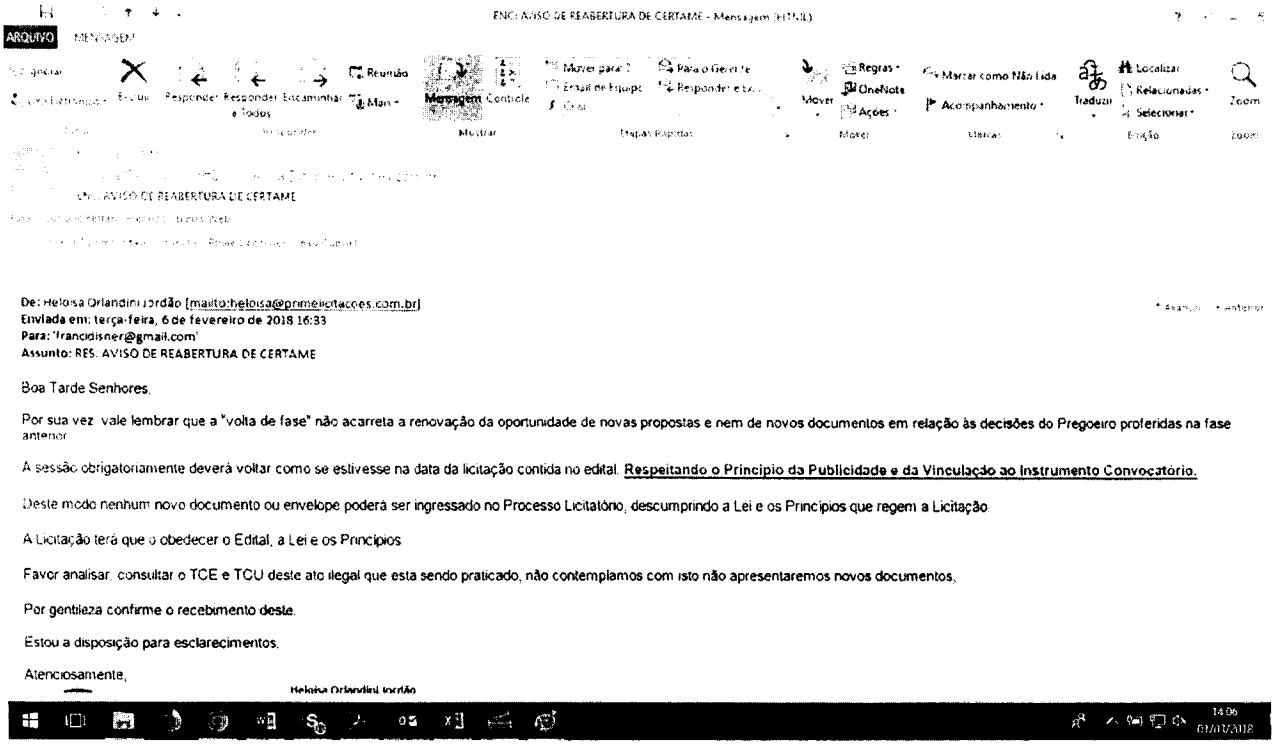
ENC: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME - Mensagem (HTML)

ARQUIVO MENSAGEM

Reunião Mais Mensagem Controle Mover Regras OneNote Ações Marcar como Não Lida Acompanhamento Traduzir Localizar Relacionadas Selecionar Zoom

ENC: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

De: Heloisa Orlandini Jordão [mailto:heloisa@primelicitacoes.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 16:33
Para: 'francidisner@gmail.com'
Assunto: RES: AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

Boa Tarde Senhores,

Por sua vez vale lembrar que a "volta de fase" não acarreta a renovação da oportunidade de novas propostas e nem de novos documentos em relação às decisões do Pregoeiro proferidas na fase anterior.

A sessão obrigatoriamente deverá voltar como se estivesse na data da licitação contida no edital. Respeitando o Princípio da Publicidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Deste modo nenhum novo documento ou envelope poderá ser ingressado no Processo Licitatório, descumprindo a Lei e os Princípios que regem a Licitação.

A Licitação terá que o obedecer o Edital, a Lei e os Princípios.

Favor analisar, consultar o TCE e TCU deste ato ilegal que esta sendo praticado, não contemplamos com isto não apresentaremos novos documentos,

Por gentileza confirme o recebimento deste.

Estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Heloisa Orlandini Jordão

Notem senhores que esta ADMINISTRAÇÃO está com dificuldade de entender e compreender o processo de Licitação por um todo.

O Recurso tem efeito SUSPENSIVO, ou seja ele concluído deverá retornar a fase no mesmo momento em que parou o processo de Licitação e não mudar as fases.

Por sua vez, vale lembrar que a "volta de fase" não acarreta a renovação da oportunidade de novas propostas e nem de novos documentos em relação às decisões do Pregoeiro proferidas na fase anterior.

A sessão obrigatoriamente deverá voltar como se estivesse na data da licitação contida no edital, não obedecer este fato fere o Princípio de Publicidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

E consecutivamente Nulo o Processo de Licitação.

Tão fraudulenta tal exigência que a Lei é clara em seu artigos e parágrafos abaixo, que é claro que somente na abertura da sessão pública poderá ser recebido os envelopes, após o horário nada mais poderá ser protocolado, e mesmo que haja recurso, apenas os Atos do Pregoeiro irá mudar não poderá ser ingressado novos documentos.

O próprio edital é claro nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 inclusive no item 14 do Recursos não consta informação que vá contra a Lei de Licitações.

Deste modo nenhum novo documento ou envelope poderá ser ingressado no Processo Licitatório, descumprindo a Lei e os Princípios que regem a Licitação.

E obvia a exigência de não se permitir mudar nenhum documento pois o processo licitatório deverá ser transparente, sem novas oportunidades e obedecendo o Edital.

Em conversa com o Sr. Pregoeiro Aparecido o mesmo relatou que solicitou que enviassem novos envelopes, pois os documentos estariam vencidos. PASMEM!!!! Sr. Pregoeiro não entende que o RECURSO tem efeito suspensivo, após análise do Recurso o processo volta como se estivesse no dia da licitação, e ainda se houvesse algum documento vencido no momento da sessão se ele o quisesse para adjudicação do item o solicitaria novos, mas este fato não poderia ter efeito de desclassificação e inabilitação, pois a empresa estaria habilitada e correta na data da licitação.

É tão GRAVE esta situação que orientamos os senhores realizar contato com o Tribunal de Contas e o Ministério Publico afim de entender qual o procedimento após a fase de Recurso. É estritamente proibido o ingresso de novos documentos após o inicio da sessão publica, pois caso isso fosse permitido as empresas poderiam mudar os documentos que estariam no envelope e fraudando o processo.

Senhores!!! O recurso deve ser interposto no final da sessão pública do pregão, ficando o recorrente desde logo intimado de que poderá apresentar memoriais, desenvolvendo por escrito as razões de seu inconformismo expostos na sessão, no prazo de 3 dias corridos, ficando dos demais licitantes intimados na própria sessão de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os licitantes poderão ter vista das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso.

Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reformar a decisão contra qual se insurge o recorrente, se for de sua competência, ou encaminhá-lo instruído com os motivos de sua decisão à autoridade definida no artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002.

O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Favor analisar, consultar o TCE e TCU deste ato ilegal que esta sendo praticado, não contemplamos com isto não apresentaremos novos documentos,

Em base em qual Lei e Artigo não houve aceite de nossa Proposta????? E por qual motivo houve a Inabilitação da empresa L2F ???

Acabei de conversar o Promotor do Ministério Público ele desconhece está pratica, e relatou imediata ilegalidade,

Aguardamos posição para não precisarmos levar cópia aos caso aos órgãos fiscalizadores.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

Senhores conheçam os Princípios:

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

Fundamentação:

Artigo 5º, XXXIII, XXXIV, LXXII, da Constituição Federal

Artigos 2º, parágrafo único, V, e 3º, II, da Lei nº 9.784/99

Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática. Para tanto, a doutrina tem apostado no entendimento majoritário de que um dos principais objetivos do princípio da publicidade é mostrar a toda a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.

Para a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2009, p. 359), o princípio da publicidade diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A não obrigatoriedade do princípio em análise somente ocorre em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração Pública. Nesse caso, será previamente declarado o sigilo do procedimento.

Na mesma linha de análise, Celso Antônio Bandeira de Melo (2003, p. 104-105) destaca que o princípio da publicidade surge em decorrência da necessidade de transparência nos atos da Administração Pública, como exigência inderrogável da democracia e do Estado Democrático de Direito, pelo qual se reconhece que o Poder emana do povo e em seu nome é exercido (art. 1º, parágrafo único, CF), uma vez que seria inadmissível sigilo que afastaria o cidadão de exercer seu direito de fiscalização sobre a Administração Pública. Traz ainda que o princípio da publicidade pode ser encontrado em manifestações do direito de informação previsto no art. 5º, XXXIII da Constituição da República, que em sua parte final dispõe que o sigilo é uma exceção, devendo existir apenas naquelas situações em que for indispensável para a manutenção da segurança nacional.

Para o referido doutrinador, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio violado, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.

O doutrinador Mauro Roberto Gomes de Matos (2001, p.48) também defende a essencialidade do princípio em questão, como é possível observar na assertiva que segue:

A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade. Como visto, foi no Brasil que o princípio da publicidade mereceu acolhida constitucional, sendo princípio assente no caput do art. 37, exatamente para permitir que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos. Assim, transformou-se o princípio da publicidade como norma fundamental do

procedimento moderno, oposto ao segredo inquisitorial que estabelece como suprema garantia da sociedade em geral, de averiguação da razoabilidade dos atos administrativos praticados.

A publicidade dos atos da Administração, na área de licitação pública, é de relevante interesse para os concorrentes, pois estes terão certeza do que está ocorrendo nas diversas etapas do processo, bem como os possibilita elaborar planejamentos e recursos administrativos em caso de descontentamento com alguma decisão que venha a ser tomada pela comissão de licitação, ou mesmo se houver alguma irregularidade ou ilegalidade no processo. Por outro lado, confere à Administração a certeza de que a competitividade restará garantida, para a seleção da proposta mais vantajosa.

Neste contexto, a Lei nº 8.666/93 (artigo 21), prevê a obrigatoriedade da publicação dos avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, mesmo que sejam realizados no local da repartição interessada, por pelo menos uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, bem como em jornal de grande circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. A publicidade também incide nas informações referentes aos horários da realização das licitações, informações sobre cadastramentos, registros, entre outros atos.

Não é objeto do proposto trabalho analisar se a Administração Pública local (Estado de Sergipe) tem utilizado os meios de comunicação disponíveis para dar publicidade de seus atos da forma mais eficiente e conforme as expectativas legais. A intenção é destacar o quanto é importante a sociedade se sentir mais segura em relação às práticas do poder estatal. Para tanto, cabe à sociedade controlar e fiscalizar os atos do Estado, ainda que por intermédio de 'remédios' constitucionais como o mandado de segurança, da ação popular, do 'habeas data', entre outros.

O sistema jurídico brasileiro integra diversos princípios norteadores da atividade administrativa, que devem ser aplicados por todos que, direta ou indiretamente, lidem com recursos públicos. Sem dúvida, o Princípio da Publicidade é de extrema relevância no que tange ao processo licitatório, tanto para os envolvidos no certame, como para a sociedade. Esta última tem a oportunidade de fiscalizar, dentro do previsto da legislação em vigor. É fato que a Lei nº 8.666/93 é lacunosa em diversos pontos, podendo resultar na facilitação do enriquecimento ilícito por parte de determinados gestores públicos. Porém, cabe aos operadores do Direito, aos órgãos fiscalizadores da legislação e à sociedade em geral observar além da 'letra fria da lei'.

É preciso que o público em geral desperte para compreender de que forma o dinheiro público é investido e utilizado pela Administração Pública, alcançando assim o pleno exercício da cidadania no referente ao Princípio da Publicidade.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

No instrumento convocatório deverá constar, pelo menos: dia, hora e local da abertura, quem receberá suas propostas e as condições em que devem ser apresentadas, critério de julgamento, descrição objetiva do escopo da licitação, indicação de meio para esclarecimento de eventuais dúvidas, fornecimento de plantas, instruções, especificações, prazo de cumprimento, garantia e outros elementos necessários ao inteiro conhecimento do objeto da licitação.

As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeitas a não serem consideradas admitidas ou poderão ser inabilitadas, recebendo de volta o envelope-proposta (art. 43, II, da Lei 8.666/93), lacrado; se, após admitidas ou habilitadas, deixarem de atender às exigências relativas à proposta, serão desclassificadas (art. 48, Inciso I, da Lei 8666/93).

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não hajam imprevisões de qualquer espécie.

É evidente que, em situações atípicas, o edital pode ser modificado depois de publicado, observado certo procedimento adequado para tanto. Percebido que há um vício, que há um defeito, que há uma irregularidade, abre-se um processo para retificação e ratificação do edital. (Onde está isso???)
É evidente que, em situações atípicas e em se tratando de cláusulas que não afetem o seu objeto, o edital pode ser modificado depois de publicado, observados certos procedimentos adequados para tanto, permitida a hipótese de retificação do edital. Percebido que há um vício "ex-officio", um defeito ou irregularidade que possa prejudicar o resultado da licitação, há que se proceder ao seu cancelamento, com início de novo processo licitatório.
No caso de se constatar falhas ou inadequações do Edital que permitam processar correções previamente à data de abertura das propostas, far-se-á alterações com conseqüentes comunicações a todas as licitantes.
A impugnação do edital pode ser provocada pelos interessados, e deve acontecer antes da abertura dos envelopes de documentação (Art. 41, § 2º). Sempre que as correções afetarem a elaboração das propostas, deverá haver novamente a divulgação do edital pela mesma forma adotada da primeira vez, e a reabertura do prazo de publicidade (Art. 21, § 4º), ressalvados os casos de urgência, quando se poderá admitir prazos inferiores aos do primeiro processo.
Apesar da Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor quando existir motivo superveniente, de interesse público. Nesse sentido, ao trabalhar a relativização deste princípio, elucida Diógenes Gasparini:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento."

Ocorrendo a falta de vinculação aos termos do Edital, justificável será a motivação do Judiciário através de ação movida pelos interessados, por qualquer cidadão, ou até mesmo pelo Ministério Público, para apreciação de potencial desvio de conduta, para que seja anulado e restabeleça-se a ordem no processo licitatório.

Senão, vejamos o aresto adiante:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.
A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação.
Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei).
Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva.
Segurança concedida. Decisão unânime."
(STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Malgrado a obrigatoriedade da vinculação e a obediência à formalidade que será estabelecida nos certames, os Tribunais vêm entendendo pela relativização do formalismo procedimental, mormente sobre a sua aplicação em excesso.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser em busca da contratação mais vantajosa para a Administração, ou seja, não somente o melhor preço, como a melhor observação quanto à qualidade e todos os demais critérios da Convocação, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis. Tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprouvesse, assim, pois, a falta de formalismo.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

A exigência da vinculação do administrador não é absoluta, sob pena de quebra da competitividade. Com essa inteligência, vêm os Tribunais abrandando o princípio do formalismo procedimental, quando se tratar de mera irregularidade:

"EMENTA: DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e

obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.
Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.
O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subseqüente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.
O seguro garantia a que alei se refere (art. 31, III) tem o viso de demonstrar a existência de um mínimo de capacidade econômico-financeira do licitante para efeito de participação no certame e sua comprovação condiz com a fase de habilitação. Uma vez considerada habilitada a proponente, com o preenchimento desse requisito (qualificação econômico-financeira), descabe à Administração, em fase posterior, reexaminar a presença de pressupostos dizentes a etapa em relação à qual se operou a preclusão.
O Edital, in casu, só determina, aos proponentes, decorrido certo lapso de tempo, a porfiar, em tempo côngruo, pela prorrogação das propostas (subitem 6.7); acaso pretendesse a revalidação de toda a documentação conectada à proposta inicial, te-lo-ia expressado com clareza, mesmo porque, não só o seguro-garantia, como inúmeros outros documentos têm prazo de validade.
No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.
O valor da proposta grafado somente em algarismos - sem a indicação por extenso - constitui mera irregularidade de que não resultou prejuízo, insuficiente, por si só, para desclassificar o licitante. A ratio legis que obriga, aos participantes, a oferecerem propostas claras é tão só a de propiciar o entendimento à Administração e aos administrados. Se o valor da proposta, na hipótese, foi perfeitamente compreendido, em sua inteireza, pela Comissão Especial (e que se presume de alto nível intelectual e técnico), a ponto de, ao primeiro exame, classificar o Consórcio impetrante, a ausência de consignação da quantia por extenso constitui mera imperfeição, balda que não influenciou na decisão do órgão julgador (Comissão Especial) que teve a idéia e percepção precisa e indiscutível do quantum oferecido.
O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. Segurança concedida. Voto vencido."
(STJ, MS nº 5.418/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Finalmente, também o STF já exarou sobre esta questão, senão, vejamos:

"EMENTA: LICITAÇÃO: IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA VENCEDORA QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA, NÃO GERA NULIDADE."
(STF, ROMS nº 23.714-1/DF, 1ª T., Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU 13.10.2000)

Distante de qualquer juízo discricionário, pertencente à fase anterior a qual é possível a liberdade de escolha do objeto, especificação, condições de pagamento, entre outros pertinentes ao momento preparatório e inicial da licitação, procede-se agora o exame objetivo, vinculando-se a Comissão Julgadora a que foi traçado no edital, passa-se à adjudicação e à celebração do contrato entre a Administração e o administrado (concorrente bem-sucedido).

O cerne do assunto reside no efetivo prejuízo aos licitantes e/ou à Administração. Na ausência de dano, não há o que se falar em anulação de julgamento, tampouco de procedimento, inabilitação de licitantes,

desclassificação de propostas diante de simples omissões ou irregularidades. Assim se posiciona o mestre Hely Lopes Meirelles sobre a regra dominante em processos judiciais: "Não se decreta nulidade onde não houve dano para qualquer das partes".

O contrato estará sempre vinculado às normas previstas no edital e na proposta vencedora como um modelo norteador das condutas das partes, restando margem mínima de liberdade para o administrador, geralmente de extensão irrelevante.

Após a Descrição dos Princípios acima fica claro que esta Administração não obedeceu:

1° AVISO DE REABERTURA COM SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAR NOVOS DOCUMENTOS VIOLANDO O PRINCIPIO DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

2° IMPEDIDA DE DAR LANCES MESMO A PROPOSTA ESTAR PROTOCOLADA

3° INABILITADA SEM ABRIR OS ENVELOPES PROTOCOLADOS NO DIA DA LICITAÇÃO

4° PRAZO DE VALIDADE VENCIDO DAS PROPOSTAS

5° CONDUÇÃO DO CERTAME NÃO CUMPRINDO A LEI DE LICITAÇÕES

6° ANULAÇÃO OU RETORNO PARA A FASE DE LANCES DO PROCESSO LICITATORIO DE CONDO COM OS DEVERES DO PREGOEIRO E A LEI DE LICITAÇÕES.

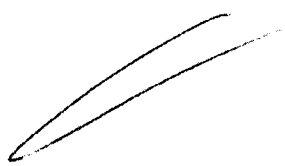

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - EDITAL Nº 012/2017

DO PEDIDO

Ex positis, requerer, respeitosamente à Diretoria de Licitação para que seja avaliado as questões levantadas pela L2F SISTEMA WEB LTDA, *e que volte mais uma vez para a fase de lances para a posterior abertura dos envelopes de Habilitação dos envelopes protocolados no dia da sessão publica dia 22 de novembro de 2017 afim de obedecer a Lei e os Princípios que regem o processo de Licitação.*

Ciente de que seremos prontamente atendidos não será preciso o envio do caso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu ao Ministério Público e Tribunal de Contas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Maringá, 01 de Março de 2018.

Heloisa Orlandini Jordão
RG n.º 8.135.609-2 SSP/PR
CPF sob o n.º 039.351.119-75
PROCURADORA

Livro: **47-P** Folhas: **198/199**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, EM FAVOR DE: **MILENE CAMPOS e outra COMO ABAIXO SE DECLARA**:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze **(03/04/2014)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Escrevente do Tabelião, que esta subscreve, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, n.º 29, sala n.º 03, Vila Progresso, CEP: 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador: **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.988.591-4-SSP-PR., e inscrito no CPF 028.588.739-41, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 334, apartamento n.º 801, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo neste município declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 009 às folhas 089 e ainda, certidão simplificada, sob n.º 14/173402-2, expedida em 19.03.2014, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 007 às folhas 050. Reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com

O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ

ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos a outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitações podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes aos certames e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **03** de **Abril** de **2014**. (a.a) **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME** (FERNANDO SALES PANONT).- "NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 005 sob n.º 230/2014. Emol. 384,62 – VRC R$ 60,38-DFM

TABELIÃO DE NOTAS EZW93906

Em testemunho da Verdade

JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI

Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob o domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

Realizado a sessão do pregão aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às novas horas, na sala de licitações da Camara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu iniciou-se a sessão de abertura para julgamento da licitação em epígrafe. No ato foi desclassificada a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. Por ato do Sr. Pregoeiro, por entender que a empresa não apresentou proposta com carimbo do CNPJ, conforme cobra o anexo II, do Edital.

Ato contínuo a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou interesse em interpor recurso contra a sua desclassificação, pois entendeu não existir nenhum informação no carimbo que não conste no papel timbrado, ou seja, todas as informações solicitadas no edital estavam no papel timbrado, não existindo a necessidade de conter o carimbo, vez que a empresa utiliza carimbo digital, feito por meio da impressora.

Ao final da sessão, o resultado foi declarar a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Vencedora da licitação, com uma proposta de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Em seguida, de forma tempestiva, em 01/12/2017, a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou razões ao seu recurso. A empresa BUSCADE

SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. apresentou tempestivamente as contrarrazões, assim que foi intimada.

O Recurso foi acolhido designando-se o dia 26/02/2018 para a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS LWEB LTDA. e posterior andamento do pregão presencial 12/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA. e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foram alertadas que caso atendessem a todas as exigências legais e editalícias, poderiam ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, previamente à data do dia 26/02/2018 as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA. e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foram advertidas, por meio de informação no Diário Oficial do Município e ainda por meio de e-mail enviado para estas, para que apresentassem no dia 26/02/2018, obrigatoriamente e novamente os "documentos de habilitação" (envelope n° 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. não apresentou o envelope 2 (documentos de habilitação) na sessão do dia 26/02/2018 , conforme cobrava o aviso de reabertura do certame, motivo pela qual foi INABILITADA. Ainda, na mesma sessão a empresa manifestou interesse de recorrer, **MAS NÃO APRESENTOU OS MOTIVOS.**

Após, vieram os autos conclusos para o setor jurídico, para confecção de parecer.

É a síntese do essencial.

2. PRELIMINARMENTE.

DA DECADÊNCIA DO DIREITO DA RECORRENTE.

A empresa L2F SISTEMAS WEB ingressou com recurso no dia certame (26/02/2018) sem apresentar qualquer manifestação mínimo do seu

inconformismo e encaminhou as razões no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sustentando.

Sob essa ótica, importante trazer o seguinte ponto da Lei do Pregão:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> XX - a falta de manifestação imediata e **motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Como visto, a imediatidade e a motivação da intenção de recorrer são características intrínsecas ao direito de recorrer no pregão – o conhecimento do recurso delas depende.

Na hipótese em tela, a parte recorrente foi declarada inabilitada na sessão do dia 26/02/2018 e manifestou a intenção de interpor recurso. Contudo, NÃO MOTIVOU por qual motivo queria interpor recurso, razão pela qual a sua falha importa em decadência do seu direito, nos termos do art. 3, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

Em que pese a divergência doutrinária do nome técnico do instituto desvelado pela norma, se decadência ou preclusão, a explicitação motivada da intenção de recorrer importa na efetiva interposição do recurso, não se podendo de Jair Eduardo Santana (SANTANA, Jair Eduardo. p. 310) quando afirma que "não há simples intenção de recorrer, trata-se de fase na qual o licitante recorre ou não recorre". O direito de recorrer se exerce a um só tempo, em que pese a lei ter distinguido dos momentos no mesmo ato: a **manifestação motivada** da intenção de recorrer e a apresentação das razoes do recurso.

Atente-se que o exercício do direito de recorrer se dá com a manifesta-ção imediata e motivada da intenção de recorrer. A apresentação de razões sem momento posterior é mera faculdade que não aperfeiçoa o ato. Em assim sendo, a manifestação da intenção recursal desacompanhada das razões obriga o conhecimento do recurso pelo pregoeiro, exigindo, como consectário lógico, sua decisão fundamentada. Noutro ponto, não se admite que o licitante

deixe de expor sua intenção de recorrer e após, ainda que dentro do prazo, junte razões recursais.

Nessa hipótese, não há que se conhecer do inconformismo externado apenas pelas razões.

3. DO MÉRITO

Em que pese o recurso da recorrente sequer ter o condão de ser admitido, já que não foi motivado e não preenche o requisito essencial de admissibilidade, o que dispensaria a abordagem de mérito. Contudo, por amor ao debate, ainda que não houvesse a falha supra arguida, ainda assim o recurso da recorrente não poderia vingar.

A empresa L2F SISTEMAS WEB ingressou com recurso no dia certame (26/02/2018) sem apresentar qualquer manifestação mínimo do seu inconformismo e encaminhou as razões no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sustentando:

a) A nulidade do processo de licitação, porque não se admite a "volta de fase".
b) Que não pode ingressar no processo licitatório nenhum documento novo e se assim ocorrer existirá a afronta da lei e dos princípios licitatórios.
c) Logo, indaga com base em qual lei e artigo não houve o aceite da proposta. Discorda da inabilitação e alega "ter conversado"com o Promotor de Justiça e ele supostamente alegou desconhecer a prática e alega existir ilegalidade.

Entretanto, não assiste qualquer razão ao pleito da recorrente, que pretende justificar a sua desídia em uma nulidade descabida do processo licitatório. Explica-se:

É certo que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também

outros princípios norteadores da Administração Pública comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, neste viés, nota-se que na situação em concreto foi reconsiderada a decisão que inabilitou a empresa requerente na primeira sessão do pregão, já que se tratava de formalismo exagerado que não se coadunava com a finalidade pública e foi flexibilizado. Logo, considerando que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou todos os documentos antes da abertura das propostas, não há óbices que a impeçam de prosseguir no certame, motivo pela qual deve ser afastada a sua inabilitação, com a consequente apreciação da sua proposta.

Desta forma, visando aproveitar os atos já realizados, a Comissão de Licitação marcou nova data, a saber: 26/02/2018, comunicando as demais empresas interessadas, para comparecer em nova sessão de abertura e julgamento da licitação 12/2017, exigindo-se previa e expressamente que as empresas apresentassem **obrigatoriamente** e novamente os "documentos de habilitação" (envelope n° 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

O pleito acima era primordial e não se tratava de inversão de fases ou reabertura ou renovação de propostas, já que se referia apenas sobre aos documentos da fase de habilitação, tendo em vista o longo transcurso entre a data da primeira sessão do pregão e a segunda sessão (26/02/2018) poderia ter alterado a validade das certidões, que em geral possuem prazo de validade de 30 (trinta) dias, ou seja, não exigir tal documentação poderia tornar a empresa inabilitada.

Além do mais, as partes interessadas foram devidamente avisadas previamente da necessidade de trazer novamente a documentação, em caráter OBRIGATÓRIO, tendo tomado ciência. Inclusive, houve até aviso da necessidade da empresa trazer o envelope 2, conforme se infere do e-mail enviado, bem como do seguinte aviso publicado no Diário Oficial do Município de Quedas do Iguaçu em 06 de fevereiro de 2018, *in verbis:*

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME - DECISÃO Processo Administrativo n° 015/2017.

Pregão Presencial n° 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinícius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial n° 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem **obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope n° 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados**, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Neste viés, a recorrente possuía total ciência (princípio da publicidade) que deveria apresentar novamente o envelope de habilitação com os documentos atualizados. Mas, assim não o fez e agora pretende alegar uma nulidade inexistente, para postergar ou anular o certame para obter vantagem indevida, com o intuito de concorrer novamente no pleito, ou seja, a recorrente pretende a nulidade porque foi desidiosa e não trouxe o envelope contendo os documentos de habilitação atualizados no dia 26/02/2018.

Consoante conhecida lição de Hely Lopes Meirelles: Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Na hipótese, desde os primórdios o edital previa a necessidade dos documentos de habilitação válidos. Mas, levando em conta que foi reconhecida nulidade na sessão anterior, impôs-se nova designação da sessão e diante do transcurso de prazo foi publicado aviso e as empresas participantes foram devidamente alertadas, seja por e-mail, seja pelo Diário Oficial, para apresentar, OBRIGATORIAMENTE, os documentos da fase de habilitação devidamente atualizados, novamente porque muitas das documentações anteriormente apresentadas (apenas em relação à fase de habilitação) já não estavam mais em vigor, como por exemplo certidões negativas.

Destarte, como restou extensamente abordado na ata da Comissão, os documentos apresentados pela empresa recorrente não obedeceram os avisos e sequer a própria previsão editalícia, ainda que sustente diversamente, do que se denota a impossibilidade de acolhimento da irresignação, cumprindo confirmar, ao revés, a decisão do Sr. Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

Posto isso, o entendimento deste jurídico é no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer jurídico é pelo **DESCONHECIMENTO** do recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. pois a imediatidade e a motivação da intenção de recorrer são características intrínsecas ao direito de recorrer no pregão – o conhecimento do recurso delas depende. Mas, na hipótese em tela, a parte recorrente foi declarada inabilitada na sessão do dia 26/02/2018 e manifestou a intenção de interpor recurso. Contudo, **NÃO MOTIVOU** o seu recurso, razão pela qual a sua falha importa em decadência do seu direito, nos termos do art. 3, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

Contudo, por mero amor ao debate, caso não existisse a falha acima apontada, ainda assim o recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. deveria ter o seu mérito **DESPROVIMENTO,** por não existir qualquer nulidade no certame, que foi coerente e obedeceu ao ordenamento jurídico. Além do mais, as empresas foram previa e devidamente alertadas que deveria trazer **obrigatoriamente** os "documentos de habilitação" (envelope n° 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Porém, a recorrente não trouxe os documentos de habilitação atualizados, da forma requerida e agora pretende justificar a sua própria desídia e torpeza com um pleito incoerente de nulidade do certame licitatório, prejudicando o Poder Público Municipal e os demais interessados que cumpriram todas as determinações, razão pela qual não resta alternativa, senão o INDEFERIMENTO do recurso por ela interposto.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2018.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 09 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1517

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 015/2017.
Pregão nº 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob o domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

Realizado a sessão do pregão aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às novas horas, na sala de licitações da Camara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu iniciou-se a sessão de abertura para julgamento da licitação em epígrafe. No ato foi desclassificada a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. Por ato do Sr. Pregoeiro, por entender que a empresa não apresentou proposta com carimbo do CNPJ, conforme cobra o anexo II, do Edital.

Ato contínuo a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou interesse em interpor recurso contra a sua desclassificação, pois entendeu não existir nenhum informação no carimbo que não conste no papel timbrado, ou seja, todas as informações solicitadas no edital estavam no papel timbrado, não existindo a necessidade de conter o carimbo, vez que a empresa utiliza carimbo digital, feito por meio da impressora.

Ao final da sessão, o resultado foi declarar a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Vencedora da licitação, com uma proposta de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Em seguida, de forma tempestiva, em 01/12/2017, a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou razões ao seu recurso. A empresa BUSCADE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/03/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. apresentou tempestivamente as contrarrazões, assim que foi intimada.

O Recurso foi acolhido designando-se o dia 26/02/2018 para a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS LWEB LTDA. e posterior andamento do pregão presencial 12/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA. e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foram alertadas que caso atendessem a todas as exigências legais e editalícias, poderiam ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, previamente à data do dia 26/02/2018 as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA. e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foram advertidas, por meio de informação no Diário Oficial do Município e ainda por meio de e-mail enviado para estas, para que apresentassem no dia 26/02/2018, obrigatoriamente e novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. não apresentou o envelope 2 (documentos de habilitação) na sessão do dia 26/02/2018 , conforme cobrava o aviso de reabertura do certame, motivo pela qual foi INABILITADA. Ainda, na mesma sessão a empresa manifestou interesse de recorrer, **MAS NÃO APRESENTOU OS MOTIVOS.**

Após, vieram os autos conclusos para o setor jurídico, para confecção de parecer.

É a síntese do essencial.

2. PRELIMINARMENTE.

DA DECADÊNCIA DO DIREITO DA RECORRENTE.

A empresa L2F SISTEMAS WEB ingressou com recurso no dia certame (26/02/2018) sem apresentar qualquer manifestação mínimo do seu

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/03/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

inconformismo e encaminhou as razões no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sustentando.

Sob essa ótica, importante trazer o seguinte ponto da Lei do Pregão:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> XX - a falta de manifestação imediata e **motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Como visto, a imediatidade e a motivação da intenção de recorrer são características intrínsecas ao direito de recorrer no pregão – o conhecimento do recurso delas depende.

Na hipótese em tela, a parte recorrente foi declarada inabilitada na sessão do dia 26/02/2018 e manifestou a intenção de interpor recurso. Contudo, NÃO MOTIVOU por qual motivo queria interpor recurso, razão pela qual a sua falha importa em decadência do seu direito, nos termos do art. 3, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

Em que pese a divergência doutrinária do nome técnico do instituto desvelado pela norma, se decadência ou preclusão, a explicitação motivada da intenção de recorrer importa na efetiva interposição do recurso, não se podendo de Jair Eduardo Santana (SANTANA, Jair Eduardo. p. 310) quando afirma que "não há simples intenção de recorrer, trata-se de fase na qual o licitante recorre ou não recorre". O direito de recorrer se exerce a um só tempo, em que pese a lei ter distinguido dos momentos no mesmo ato: a **manifestação motivada** da intenção de recorrer e a apresentação das razoes do recurso.

Atente-se que o exercício do direito de recorrer se dá com a manifesta-ção imediata e motivada da intenção de recorrer. A apresentação de razões sem momento posterior é mera faculdade que não aperfeiçoa o ato. Em assim sendo, a manifestação da intenção recursal desacompanhada das razões obriga o conhecimento do recurso pelo pregoeiro, exigindo, como consectário lógico, sua decisão fundamentada. Noutro ponto, não se admite que o licitante

3

deixe de expor sua intenção de recorrer e após, ainda que dentro do prazo, junte razões recursais.

Nessa hipótese, não há que se conhecer do inconformismo externado apenas pelas razões.

3. DO MÉRITO

Em que pese o recurso da recorrente sequer ter o condão de ser admitido, já que não foi motivado e não preenche o requisito essencial de admissibilidade, o que dispensaria a abordagem de mérito. Contudo, por amor ao debate, ainda que não houvesse a falha supra arguida, ainda assim o recurso da recorrente não poderia vingar.

A empresa L2F SISTEMAS WEB ingressou com recurso no dia certame (26/02/2018) sem apresentar qualquer manifestação mínimo do seu inconformismo e encaminhou as razões no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sustentando:

a) A nulidade do processo de licitação, porque não se admite a "volta de fase".
b) Que não pode ingressar no processo licitatório nenhum documento novo e se assim ocorrer existirá a afronta da lei e dos princípios licitatórios.
c) Logo, indaga com base em qual lei e artigo não houve o aceite da proposta. Discorda da inabilitação e alega "ter conversado"com o Promotor de Justiça e ele supostamente alegou desconhecer a prática e alega existir ilegalidade.

Entretanto, não assiste qualquer razão ao pleito da recorrente, que pretende justificar a sua desidia em uma nulidade descabida do processo licitatório. Explica-se:

É certo que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também

outros princípios norteadores da Administração Pública comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, neste viés, nota-se que na situação em concreto foi reconsiderada a decisão que inabilitou a empresa requerente na primeira sessão do pregão, já que se tratava de formalismo exagerado que não se coadunava com a finalidade pública e foi flexibilizado. Logo, considerando que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. apresentou todos os documentos antes da abertura das propostas, não há óbices que a impeçam de prosseguir no certame, motivo pela qual deve ser afastada a sua inabilitação, com a consequente apreciação da sua proposta.

Desta forma, visando aproveitar os atos já realizados, a Comissão de Licitação marcou nova data, a saber: 26/02/2018, comunicando as demais empresas interessadas, para comparecer em nova sessão de abertura e julgamento da licitação 12/2017, exigindo-se previa e expressamente que as empresas apresentassem **obrigatoriamente** e novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

O pleito acima era primordial e não se tratava de inversão de fases ou reabertura ou renovação de propostas, já que se referia apenas sobre aos documentos da fase de habilitação, tendo em vista o longo transcurso entre a data da primeira sessão do pregão e a segunda sessão (26/02/2018) poderia ter alterado a validade das certidões, que em geral possuem prazo de validade de 30 (trinta) dias, ou seja, não exigir tal documentação poderia tornar a empresa inabilitada.

Além do mais, as partes interessadas foram devidamente avisadas previamente da necessidade de trazer novamente a documentação, em caráter OBRIGATÓRIO, tendo tomado ciência. Inclusive, houve até aviso da necessidade da empresa trazer o envelope 2, conforme se infere do e-mail enviado, bem como do seguinte aviso publicado no Diário Oficial do Município de Quedas do Iguaçu em 06 de fevereiro de 2018, *in verbis:*

5

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE CERTAME - DECISÃO Processo Administrativo nº 015/2017.

Pregão Presencial nº 012/2017

O Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, informa que por meio de decisão da Comissão de Licitação composta pelo Pregoeiro Aparecido Pereira dos Santos e pelos integrantes Gilson José Maria e Fábio Cachoeira, calcada em parecer Jurídico do advogado Marcos Vinicius Tombini Munaro, OAB/PR 57.459, ratificado por este Presidente Eleandro da Silva, deu provimento ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, para o fim de afastar a sua inabilitação neste certame, pois as informações requeridas no edital constavam em todas as folhas de maneira digital, razão pela qual impõe-se a apreciação de sua proposta.

Assim sendo, designamos para o dia 26/02/2018 às 14:00hs na sala de licitações da Câmara, a realização da abertura da proposta da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA e posterior andamento do pregão presencial nº 012/2017, ocasião em que as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, caso atendam a todas as exigências legais e editalícias, poderão ofertar novos lances na disputa de preços, a fim de se obter a melhor proposta para o Legislativo Quedense.

Ainda, na data supra narrada, as empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA devem **obrigatoriamente apresentar novamente os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados**, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Comunique-se. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

Eleandro da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Neste viés, a recorrente possuía total ciência (princípio da publicidade) que deveria apresentar novamente o envelope de habilitação com os documentos atualizados. Mas, assim não o fez e agora pretende alegar uma nulidade inexistente, para postergar ou anular o certame para obter vantagem indevida, com o intuito de concorrer novamente no pleito, ou seja, a recorrente pretende a nulidade porque foi desidiosa e não trouxe o envelope contendo os documentos de habilitação atualizados no dia 26/02/2018.

6

Consoante conhecida lição de Hely Lopes Meirelles: Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Na hipótese, desde os primórdios o edital previa a necessidade dos documentos de habilitação válidos. Mas, levando em conta que foi reconhecida nulidade na sessão anterior, impôs-se nova designação da sessão e diante do transcurso de prazo foi publicado aviso e as empresas participantes foram devidamente alertadas, seja por e-mail, seja pelo Diário Oficial, para apresentar, OBRIGATORIAMENTE, os documentos da fase de habilitação devidamente atualizados, novamente porque muitas das documentações anteriormente apresentadas (apenas em relação à fase de habilitação) já não estavam mais em vigor, como por exemplo certidões negativas.

Destarte, como restou extensamente abordado na ata da Comissão, os documentos apresentados pela empresa recorrente não obedeceram os avisos e sequer a própria previsão editalícia, ainda que sustente diversamente, do que se denota a impossibilidade de acolhimento da irresignação, cumprindo confirmar, ao revés, a decisão do Sr. Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

Posto isso, o entendimento deste jurídico é no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer jurídico é pelo **DESCONHECIMENTO** do recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. pois a imediatidade e a motivação da intenção de recorrer são características intrínsecas ao direito de recorrer no pregão – o conhecimento do recurso delas depende. Mas, na hipótese em tela, a parte recorrente foi declarada inabilitada na sessão do dia 26/02/2018 e manifestou a intenção de interpor recurso. Contudo, **NÃO MOTIVOU** o seu recurso, razão pela qual a sua falha importa em decadência do seu direito, nos termos do art. 3, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

7

Contudo, por mero amor ao debate, caso não existisse a falha acima apontada, ainda assim o recurso da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA. deveria ter o seu mérito **DESPROVIMENTO,** por não existir qualquer nulidade no certame, que foi coerente e obedeceu ao ordenamento jurídico. Além do mais, as empresas foram previa e devidamente alertadas que deveria trazer **obrigatoriamente** os "documentos de habilitação" (envelope nº 2, conforme item 8 e subitens I, II e III do edital) devidamente atualizados, em envelope lacrado e identificado, sob pena de se tornarem inabilitadas.

Porém, a recorrente não trouxe os documentos de habilitação atualizados, da forma requerida e agora pretende justificar a sua própria desidia e torpeza com um pleito incoerente de nulidade do certame licitatório, prejudicando o Poder Público Municipal e os demais interessados que cumpriram todas as determinações, razão pela qual não resta alternativa, senão o INDEFERIMENTO do recurso por ela interposto.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2018.

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

8

DECISÃO

Processo Administrativo nº 015/2017.
Pregão nº 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Acolhemos os argumentos supra descritos e **ratificamos** integralmente o parecer jurídico supra descrito, para o fim de NÃO CONHECER do recurso interposto pela recorrente L2F SISTEMAS WEB LTDA. Mas, por amor ao debate, salientamos que se hipoteticamente o recurso não possuisse qualquer falha, ainda assim o mérito seria pelo IMPROVIMENTO, com base na fundamentação supra arguida no parecer de lavra do departamento jurídico desta Câmara Municipal de Vereadores.

Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Aparecido Pereira dos Santos
Pregoeiro

Gilson José Maria
Integrante da Comissão de licitação

Fábio Cachoeira
Integrante da Comissão de licitação

DECISÃO

Processo Administrativo nº 015/2017.
Pregão nº 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Ratifico integralmente o parecer jurídico e a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela Comissão de licitação.

Comuniquem-se os interessados. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete da Presidência

Cod262356

DECISÃO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Acolhemos os argumentos supra descritos e **ratificamos** integralmente o parecer jurídico supra descrito, para o fim de NÃO CONHECER do recurso interposto pela recorrente L2F SISTEMAS WEB LTDA. Mas, por amor ao debate, salientamos que se hipoteticamente o recurso não possuísse qualquer falha, ainda assim o mérito seria pelo IMPROVIMENTO, com base na fundamentação supra arguida no parecer de lavra do departamento jurídico desta Câmara Municipal de Vereadores.

Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Aparecido Pereira dos Santos
Pregoeiro

Gilson José Maria
Integrante da Comissão de licitação

Fábio Cachoeira
Integrante da Comissão de licitação

DECISÃO

Processo Administrativo n° 015/2017.
Pregão n° 012/017.
Modalidade: Pregão Presencial

Ratifico integralmente o parecer jurídico e a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela Comissão de licitação.

Comuniquem-se os interessados. Publique-se.

Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete da Presidência

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

LICITAÇÃO 012/2017 CAM. MUNIC. QUEDAS DO IGUAÇU

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 7 de março de 2018 09:38
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>, Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa L2F SISTEMAS em relação a reabertura do pregão presencial, mais parecer jurídico sobre tal e decisão.

Att
Franci

obs: favor confirmar o recebimento deste e-mail.

3 anexos

recurso LSF SISTEMAS.pdf
6714K

parecer juridico RECURSO L2F SISTEMAS.pdf
3094K

decisao RECURSO L2F SISTEMAS.pdf
431K

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

LICITAÇÃO 012/2017 CAM. MUNIC. QUEDAS DO IGUAÇU

3 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 7 de março de 2018 09:38
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>, Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa L2F SISTEMAS em relação a reabertura do pregão presencial, mais parecer jurídico sobre tal e decisão.

Att
Franci

obs: favor confirmar o recebimento deste e-mail.

3 anexos

recurso LSF SISTEMAS.pdf
6714K

parecer juridico RECURSO L2F SISTEMAS.pdf
3094K

decisao RECURSO L2F SISTEMAS.pdf
431K

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 7 de março de 2018 10:17
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Recebido.

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

Diretor

sergio@ceicom.com.br

CEICOM Marketing & Tecnologia Digital

(46) 3524-3754 / 99912-0229

Francisco Beltrão - PR
www.ceicom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

From: FRANCIELI DISNER
Sent: Wednesday, March 7, 2018 9:38 AM
To: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web ; Sérgio Luiz Carvalho
Subject: LICITAÇÃO 012/2017 CAM. MUNIC. QUEDAS DO IGUAÇU

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br> 8 de março de 2018 14:47
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 13:54
Para: sergio@ceicom.com.br

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para realização de licitação, agradecemos desde já pela atenção.
OBS: se possível me confirme o recebimento deste e-mail enviando copia do oficio carimbado com cnpj e data de recebimento, para ser arquivado como protocolo.

Muito Obrigada.
Att
Franci

oficio 355.pdf
115K

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 24 de outubro de 2017 11:26
Para: Sérgio Luiz Carvalho <sergio@ceicom.com.br>

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **FRANCIELI DISNER** <francidisner@gmail.com>
Data: 17 de outubro de 2017 13:54
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Para: sergio@ceicom.com.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

oficio 355.pdf
115K

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

OFICIO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 13:49
Para: marcelo@ingadigital.com.br

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para realização de licitação, agradecemos desde já pela atenção.
OBS: se possível me confirme o recebimento deste e-mail enviando copia do oficio carimbado com cnpj e data de recebimento, para ser arquivado como protocolo.

Muito Obrigada.
Att
Franci

oficio 356.pdf
114K

Marcelo Rampasi - Ingá Informática <marcelo@ingainformatica.com.br> 17 de outubro de 2017 16:35
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue em anexo nossa Proposta Comercial.

Att. Marcelo

De: FRANCIELI DISNER [mailto:francidisner@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2017 13:50
Para: marcelo@ingadigital.com.br
Assunto: OFICIO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

WEB SITE - CM QUEDAS DO IGUACU.PDF
1769K

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 16:36
Para: Marcelo Rampasi - Ingá Informática <marcelo@ingainformatica.com.br>

Proposta recebida.

Obrigada

att
Franci
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 13:52
Para: capparelli@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento para realização de licitação, agradecemos desde já pela atenção.
OBS: se possível me confirme o recebimento deste e-mail enviando copia do oficio carimbado com cnpj e data de recebimento, para ser arquivado como protocolo.

Muito Obrigada.
Att
Franci

oficio 357.pdf
114K

Gmail <capparelli@gmail.com> 17 de outubro de 2017 15:11
Para: FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

Ola,

Conforme contato, segue documento em anexo.

Favor confirmar recebimento.

att.

FERNANDO CAPPARELLI GROSSI

De: FRANCIELI DISNER [mailto:francidisner@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2017 13:52
Para: capparelli@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento DIGITALY INFORMATICA LTDA - Câmara de Quedas do Iguaçu.pdf
169K

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 16:36
Para: Gmail <capparelli@gmail.com>

Proposta recebida.

Obrigada

att
Franci
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO

1 mensagem

FRANCIELI DISNER <francidisner@gmail.com> 17 de outubro de 2017 13:53
Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web <luciano@plenussistemas.com.br>

oficio 358.pdf
113K

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 355/2017 **Quedas do Iguaçu, 16 de Outubro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial, contendo como objeto o desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu. Os serviços a serem fornecidos compreendem:

CONTEÚDO DO SITE:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;
- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site

- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por valor mensal.
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

recebido em 24/12/17

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

07.854.005/0001-20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

A empresa:
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Francisco Beltrão – PR

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 15/2017.
Pregão n° 012/2017
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob o domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n° 8.666/93. Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após ser homologado, adjudicado e expedida ordem para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que:

> A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis: Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

> Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituirse à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que:

> A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação. (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276).

Assim, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Além do mais, no mérito não há muito o que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou a favor da adjudicação e da homologação deste processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por inexistir óbices jurídicos. Nesse ínterim, ressalto que o certame se encontra apto a produzir seus legais efeitos, podendo ser adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Porém, destaco que este esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do contrato, adotando-se as cautelas e procedimentos de praxe.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 18 de março de 2018.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**7.980,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 20 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1524

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod263416

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**7.980,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 20 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1524

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.980,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Quedas do Iguaçu, 19 de Março de 2018.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod263417

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 004/2018 **Pregão Presencial nº 012/2017 de 07/11/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, Centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos, 228, Centro, Cep: 85.601-030, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, a Sra. **Leila Cristina Pilati Carvalho**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob Rg. nº 6.826.804-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 021.211.609-65., residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 977, Centro, Cep: 85.601-300, Município Francisco Beltrão, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos constantes e licitados través do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	**665,00**	**7.980,00**
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$ 7.980,00					

Parágrafo Primeiro - LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;

- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens
- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

Parágrafo Segundo:

a) A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

b) Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 012/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de global contratual de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, a preços fixos e sem reajuste, pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

a) **Lote nº 01 - Item nº 01** – Será dividido o valor global, contratado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e será(ão) paga(s) em até 15 (quinze) dias, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 012/2017** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 20 de Março de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 21 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1525

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços especializados em mecânica com o fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva da suspensão, injeção eletrônica, sistemas de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 001/2018/CMVQI.
LOTES: 01, 02 e 03
VALOR GLOBAL: R$ 50.939,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 19/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo O fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 002/2018/CMVQI.
LOTES: 01 e 02
VALOR GLOBAL: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 19/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos constantes e licitados através do Pregão Presencial nº 012/2017.
LOTES: 01
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2019
DATA ASSINATURA: 20/03/2018

Cod263356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº [illegible]
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Contratação de empresa para Realização de exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 04 de abril de 2018 às 10h00min. [illegible] (42) 3668-1302

Goioxim, 20 de março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº [illegible]
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL [illegible] Centro Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [illegible] (42) 3668-1302

Goioxim, 20 de março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43

DECRETO Nº: 046/2018

SÚMULA: Nomeia Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação da Sra. TANIA FATIMA RICOSI TACCA, portadora do RG nº 6.850.814-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 838.196.229-34, regularmente inscrita na OAB/PR 62.559, para ocupar o cargo de Procuradora Jurídica, do quadro de Provimento em Comissão deste Município, onde ficará responsável pelo Departamento Jurídico deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 07 de março de 2018.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

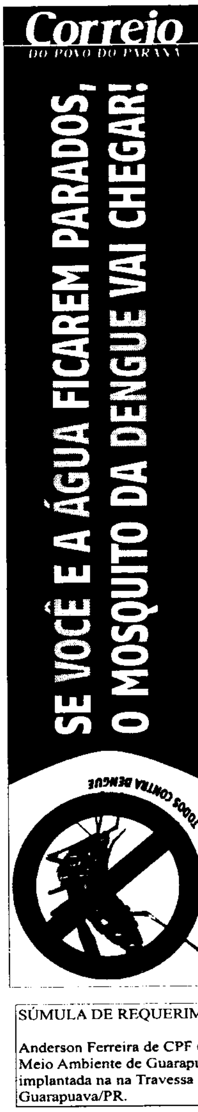

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços especializados em mecânica com o fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva da suspensão, injeção eletrônica, sistemas de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº 001/2018/CMVQI**.

LOTES: 01, 02 e 03

VALOR GLOBAL: R$ 50.939,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 19/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Rádio Cidade AM 1520 de Quedas do Iguaçu Ltda - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2018, encerrando-se em 19 de março de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 004/2017. Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de R$ 249.999,84 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

NOVA VIGÊNCIA: 19 de março de 2019.

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N.º 01/ASSISCOP
CONTRATO Nº 02-18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CONSORCIO E AINDA O PROGRAMA COMSUS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI.
CONTRATADA: GRAFICA MARINER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.480.045/0001-72 representada neste ato por NANCI TEREZINHA JANSEN RICHARDI, portadora do R.G. nº 1.026.077-9 SESP/PR e CNPF/MF Nº. 644.169.929-04.
VALOR TOTAL: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2018.
VIGENCIA: 31 dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo O fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº 002/2018/CMVQI**.

LOTES: 01 e 02

VALOR GLOBAL: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 19/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos constantes e licitados através do **Pregão Presencial nº 012/2017**.

LOTES: 01

VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2019

DATA ASSINATURA: 20/03/2018

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CONSORCIO E AINDA O PROGRAMA COMSUS** e adjudica o objeto a empresa **GRAFICA MARINER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º76.480.045/0001-72, com valor total de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).

Laranjeiras do Sul, 16 de março de 2018
MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE DO ASSISCOP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Anderson Ferreira de CPF 676.045.879-68 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava/PR, a Licença Simplificada para desmembramento urbano a ser implantada na na Travessa Euralina, s/n, Quadra CTU 407, Lote CTU 338, Santa Cruz, Guarapuava/PR.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **04 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, também poderá ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de março de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **06 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALZIADA EM SAÚDE (REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO TROCA DE PISO, PINTURA, TROCA DE ESQUADRIAS E ADEQUAÇÃO DA DISPOSIÇAO DOS CÔMODOS INTERNOS), DE ACORDO COM PROJETOS DE ARQUITETURA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 825851/2015/MS/CAIXA E NO EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de março de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Continua na página 09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 004/2018 **Pregão Presencial nº 012/2017 de 07/11/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, Centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos, 228, Centro, Cep: 85.601-030, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, a Sra. **Leila Cristina Pilati Carvalho**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob Rg. nº 6.826.804-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 021.211.609-65., residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 977, Centro, Cep: 85.601-300, Município Francisco Beltrão, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos constantes e licitados través do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sendo:

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO WEBSITE.					
Item nº	**Qtde.**	**Tipo**	**Especificações do(s) Objeto(s)**	**Valor Máximo Unitário R$**	**Valor Máximo Total do Item R$**
01	12	Mês	Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	**665,00**	**7.980,00**
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE R$ 7.980,00					

Parágrafo Primeiro - LOTE Nº 01 – Item nº 01 – OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo o mesmo contemplar as seguintes soluções e funcionalidades mínimas:

- Site institucional contendo conteúdo fornecido pela Administração;

- Informações sobre a Câmara de Vereadores;
- Informações sobre os Vereadores, com respectivas fotos e informações:
- Informações sobre a Mesa Diretora e respectivos vereadores que a compõem;
- Informações sobre publicações (licitações, portarias, decretos, pauta, ordem do dia, etc.)
- Notícias com galeria de fotos e galeria de vídeos;
- Agenda da Câmara de Vereadores;
- Links para atender as principais exigências dos órgãos de fiscalização estadual e federal;
- Contato / Ouvidoria.

Suporte, manutenção e atualização e demais serviços:
- Suporte remoto, para todos os departamentos;
- Suporte para manutenções no site e/ou painel administrativo;
- O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificado ou agendado para fazê-lo.
- O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.
- O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;
- O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Portal da Transparência:
- Organograma Administrativo;
- Leis e atos normativos municipais;
- Numero de telefone e e-mail para contato;
- Endereços Oficiais;
- Horários de atendimento;
- Modelo de formulário para pedido de informações;
- Data da ultima atualização da página.
- Pessoal;
- Diárias e Ajuda de custos;
- Avisos e editais de licitação;
- Contratos e aditivos;
- Convênios;
- Íntegra dos procedimentos licitatórios;
- Relação dos bens patrimoniais;
- Notas-fiscais eletrônicas;
- Orçamento.
- criar links com determinado item que direcionem para o Esportal da Equiplano, para o assunto buscado a ser tratado com a assessoria;

Obs: O Portal da transparência será gerenciado através de setor administrativo do site. Podendo ser composto por arquivos anexos, links e imagens.

Armazenamento de site
- Com direito a 20 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 10 GB.

Demais Itens
- O Website deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets);
- O Website deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, em framework próprio, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress ou Joomla, para o desenvolvimento;
- Prazo para implantação completa do novo Website será de 30 dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Deverão ser apresentados 03 opções de layouts para o Website no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços;

- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira;
- Serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, espaço em disco de 10 gb; 20 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap;
- Sistema de Ouvidoria para envio de sugestões e reclamações à Câmara Municipal. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Website;
- Licitações: Sistema para publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Website as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Website deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital.

Parágrafo Segundo:

a) A **CONTRATADA** deverá ainda, disponibilizar atendimento e suporte para sanar eventuais dúvidas que surgirem sobre como realizar um procedimento no portal ou quando se deparar com mensagens de erro e/ou com dificuldades para inserir informações o qual deverá ser realizada via telefone e e-mail.

b) Os serviços deverão ser implantados e estarem inteiramente funcionando, disponíveis junto a web no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 012/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de global contratual de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, a preços fixos e sem reajuste, pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução do(s) serviço(s) e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA,** após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

a) **Lote nº 01 - Item nº 01** – Será dividido o valor global, contratado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e será(ão) paga(s) em até 15 (quinze) dias, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos somente serão iniciados e efetuados após a implantação, hospedagem e liberação para acesso do website junto a web.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 012/2017** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 20 de Março de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 21 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1525

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços especializados em mecânica com o fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva da suspensão, injeção eletrônica, sistemas de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 001/2018/CMVQI.
LOTES: 01, 02 e 03
VALOR GLOBAL: R$ 50.939,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 19/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Elisabete Wrzesinski
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo O fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 002/2018/CMVQI.
LOTES: 01 e 02
VALOR GLOBAL: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 19/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website sob domínio www.camaraqi.pr.gov.br, pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições e especificações contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos constantes e licitados através do Pregão Presencial nº 012/2017.
LOTES: 01
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2019
DATA ASSINATURA: 20/03/2018

Cod263655

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/03/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br